



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME
MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº 50076/2023/SEME

ÍNDICE

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES
CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**
- 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**
- 4. DO OBJETO**
- 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA PROPOSTA**
- 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 13. DO TERMO DE CONTRATO**
- 14. DO REAJUSTE**
- 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 17. DO PAGAMENTO**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DA IMPUGNAÇÃO**
- 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**, sediada na Rua Romário Gomes, 235 – Jardim Flamboyant – Cabo Frio, através da sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 1.411 de 31 de março de 2021, alterada pela Portaria nº 6.021 de 26 de junho de 2023, realizará, no auditório da Sede da Prefeitura, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Data da sessão: 06/02/2024

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio (Centro de Gestão Educacional Darcy Ribeiro) – Rua Romário Gomes, Nº 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio - RJ

ATENÇÃO: *Será concedido o prazo de tolerância de 10(dez) minutos para abertura da sessão pública. Após, não será permitido o ingresso de novos participantes.*

2.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, indevassados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS 007/2023/SEME
ENVELOPE “01”
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

**TOMADA DE PREÇOS 007/2023/SEME
ENVELOPE “02”
“PROPOSTA COMERCIAL”
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

2.2. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio
A/C da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL -SEME
Rua Romário Gomes, nº 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio/RJ

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame que quiserem, não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Educação, dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante: devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração** ou **Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO III** (apresentar no ato do credenciamento, juntamente com documento de identificação, fora do envelope), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de execução de reforma da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA BELLO DA COSTA**, situada na Rua 12, s/nº, Samburá, Cabo Frio – RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e seus anexos.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 2.175.726,45 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, tendo como referência a tabela EMOP de **SETEMBRO/2023** e PLANILHAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, componente do PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste Edital

5.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5.2.1. Programa de trabalho nº 12.361.0021.1004 – Escola Nota 10 – Construção, Ampliação, Reforma e Reparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 528, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ 1.501.251,25 (Um milhão, quinhentos e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

5.2.2. Programa de trabalho nº 12.365.0021.1006 – Escola Nota 10 – Construção, Ampliação, Reforma e Reparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Creche, Fonte de Recurso nº 1550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 650, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ 261.087,17 (duzentos e sessenta e um mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos)**.

5.2.3. Programa de trabalho nº 12.365.0021.1007 – Escola Nota 10 – Construção,
Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME
Rua Romário Gomes 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio – RJ
licitacao@semecabofrio.rj.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

Ampliação, Reforma e Reparelhamento das Unidades de Educação Infantil – Pré Escola, Fonte de Recurso nº 1550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 657, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ 413.388,03 (quatrocentos e treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e três centavos)**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação os interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritos no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Educação-SEME, da Prefeitura Municipal de Cabo Frio - PMCF ou Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, mediante a entrega da cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, em conformidade com o artigo 22 §2º da Lei 8.666/93.

6.1.2 O Certificado de Registro Cadastral, se dentro da validade, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 8.1 e 8.2.

6.1.3. Os licitantes cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos dentro do envelope 1:

6.1.3.1. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira (item 8.3 e seguintes);

6.1.3.2. Documentação de Qualificação Técnica (item 8.4 e seguintes);

6.1.3.3. Atestado de Visita Técnica (item 8.5) ou declaração do responsável da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos - ANEXO VIII;

6.1.3.4. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 - ANEXO VII;

6.2 Todos os licitantes deverão apresentar as declarações complementares (ANEXOS IV, V e VI) conforme item 10.3, fora dos envelopes.

6.3. Dos não cadastrados



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

6.3.1 Os interessados não cadastrados, em cumprimento ao que prevê o artigo 22, §2º, da Lei 8.666/93, deverão apresentar à Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Educação- CPL/SEME a documentação demonstrando que atendem as condições de cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ato em que será emitido, se houver tempo hábil, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou Declaração atestando que a interessada atende as condições de habilitação exigidas para o certame.

6.3.2 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Educação-SEME ou Prefeitura Municipal de Cabo Frio-PMCF, o qual subordina-se a análise por parte do órgão em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.4. Não poderão participar desta licitação:

6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/ 1993;

6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.5.1. Admitir-se-á participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente.

6.4.6. Empresas não cadastradas ou que não atenderem as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, em conformidade com o artigo 22 §2º da Lei 8.666/93.

6.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal.

8.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

8.2.6.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Observação: O cálculo do índice de liquidez geral deverá ser apresentado conforme ANEXO IX do edital, devidamente assinado pelo profissional responsável.

8.3.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade;

8.4.2. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, a saber:

8.4.2.1. Comprovação de que a LICITANTE já executou serviços de engenharia de concreto armado compatível com as características dos itens 3.6 da planilha de custos e quantitativos unitários (anexo I do Projeto Básico), equivalente a 20% (vinte por cento) dos quantitativo estimado.

8.4.2.2. Comprovação de que a LICITANTE já executou serviços de piso de marmorite ou granitina compatíveis com as características do item 8.15 da planilha de custos e quantitativos unitários (anexo I do Projeto Básico), equivalente a 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado.

8.4.2.3. Comprovação de que o LICITANTE já executou serviços de cobertura com telhas termo isolante, dupla, trapezoidal de alumínio compatível com as características do item 8.12 da planilha de custos e quantitativos unitários (anexo I do Projeto Básico), equivalente a 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado.

8.4.3. QUANTO À COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

8.4.3.1. Comprovação de que a **PROFISSIONAL** já executou serviços de engenharia de **impermeabilização com manta a base de asfalto** compatível com as características dos itens **3.6** da planilha de custos e quantitativos unitários (anexo I do Projeto Básico), equivalente a **20% (vinte por cento)** dos quantitativo estimado.

8.4.3.2. Comprovação de que a **PROFISSIONAL** já executou serviços **cobertura em telhas trapezoidais de alumínio** compatíveis com as características do item **8.15** da planilha de custos e quantitativos unitários (anexo I do Projeto Básico), equivalente a **20% (vinte por cento)** do quantitativo estimado.

8.4.3.3. Comprovação de que o **PROFISSIONAL** já executou serviços de **estrutura metálica para cobertura** compatível com as características do item **8.12** da planilha de custos e quantitativos unitários (anexo I do Projeto Básico), equivalente a **20% (vinte por cento)** do quantitativo estimado.

8.4.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.4.3.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

8.5. Atestado de Visita emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, onde a mesma declara que a licitante visitou o local das obras objeto da presente licitação, através do responsável Técnico da empresa.

8.5.1. A visita será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Educação, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 3199-8028/ 3199-9018/3199-3019, ramais (215) ou (204).

8.5.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

8.5.1.2. O Atestado de Visita poderá ser substituído por declaração do responsável da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos - **ANEXO VIII**.

8.5.2. A visita técnica é facultativa e as licitantes poderão fazer pesquisa minuciosa do objeto, a fim de conhecer as edificações e locais de instalação dos equipamentos, obras necessárias, infraestrutura existente, ferramentas, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;

8.5.3. Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento e no Projeto Básico – **Anexo I**. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

8.6. TODOS OS LICITANTES, CADASTRADOS OU NÃO, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, NO ENVELOPE Nº 1:

8.6.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO VII**.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

8.6.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9 DA PROPOSTA

9.1. A proposta comercial da licitante, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

9.1.1. Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.

9.1.2. Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste edital;

9.1.3. Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

9.1.4. Dados bancários, data da proposta não inferior a 60 dias, assinatura do representante da proponente

9.2. Deverão ainda estar inseridos no envelope de proposta de preços acompanhando a PROPOSTA – ANEXO II e adequados ao valor proposto os seguintes elementos:

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- **COMPOSIÇÃO DO BDI**

9.3. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

9.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

9.6.1. **Cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

9.6.2. **Cotação de percentual maior que o adequado:** o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

9.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá, caso seja necessário, ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação da SEME receberá, de uma só vez, os **Envelopes nº 01 e nº 02**, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

10.2. Os atos serão públicos e poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.3.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa 102/2020, conforme modelo **ANEXO IV** do Edital.

10.3.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **ANEXO V**.

10.3.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.- **ANEXO VI**.

10.3.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.3.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.5.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

10.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro do TCU.

10.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro de Licitantes da P.M.C.F, da SEME ou da SEMUSA, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13.3. Apresentar a documentação de habilitação ou de proposta em desconformidade com as regras estabelecidas neste instrumento convocatório, excetuando-se situações que, por irrelevantes, seja possível a aplicação do formalismo moderado pela comissão.

10.14. Na falta de documento relativo à fase de habilitação que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, será concedido prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, *caput*, da Lei 9.784/1999 – Acórdão TCU 988/2022.

10.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.6.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para o sorteio, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.6.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.7.1. produzidos no País;

11.7.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.7.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.7.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.9. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.10. Será desclassificada a proposta que:

11.10.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.10.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

11.10.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.10.4. Apresentar, na composição de seus preços:

a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.11. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

11.12. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

c) O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

d) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

e) Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.12.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.12.2. Será facultado ao licitante o prazo de 01 hora para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

11.13. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.20. O resultado do certame será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cabo Frio (<https://cabofrio.rj.gov.br/transparencia/>).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@semecabofrio.rj.gov.br ou presencialmente diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada no Rua Romário Gomes, nº 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio/RJ.

12.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informando, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por força do Art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666 de 1993.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação,



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

14.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais EMOP do mês de SETEMBRO do ano de 2023.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o **Índice Nacional da Construção Civil – INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$(P0) + (i1) = P1, \text{ onde:}$$

P0 = Valor originalmente contratado;

i1 = índice acumulado;

P1 = valor reajustado

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.5.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.5.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.7. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

15.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

16. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, apêndice a este Edital.

17.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora CONTRATANTE, CNPJ/MF nº: 28.549.483/0001-05.

17.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

17.5. As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada, eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do PROJETO BÁSICO – ANEXO I.

17.6. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 01% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

17.7. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 02% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

17.8. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.9. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

17.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

18.4. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

18.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, conforme constam no Projeto Básico;

18.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 02% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.5. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

18.6. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

18.7. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

18.8. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

18.9. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.9.1. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9.2. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

18.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

18.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Licitantes.

18.19. As graduações das sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do endereço eletrônico licitacao@semecabofrio.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio de segunda a sexta-feira, das 09h às 17:00 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 02% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica. Na instituição bancária que a CONTRATANTE indicar, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

20.12. A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Projeto Básico.

21.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, jurisprudências e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio de segunda a sexta-feira, das 09h às 17:00 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados, para efeito de cadastramento por esta Secretaria de Educação.

21.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cabo Frio/RJ, com exclusão de qualquer outro.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I -PROJETO BÁSICO composto de seus Anexos:

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
4. COMPOSIÇÃO DO BDI
5. MEMÓRIA DE CÁLCULO
6. PLANTAS DE PROJETO

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

Anexo V - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VIII - Declaração de visita técnica ou de conhecimento das condições do objeto;

Anexo IX – Análise Econômico-Financeira;

Anexo X - Minuta do Contrato.

As peças componentes do PROJETO BÁSICO – ANEXO I serão fornecidas em formato digital e estarão disponíveis para download no portal da transparência.

Cabo Frio, 27 de dezembro de 2023.

Rejane Jorge da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 719 de 30 de agosto de 2023.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento constitui o **PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA**, que regulará a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de execução de obra de reforma da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA BELLO DA COSTA**, situada na Rua 12, s/nº, Samburá, Cabo Frio – RJ.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço não comum de engenharia.

1.3 O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por força do Art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

1.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

1.5. O prazo de execução é de 270 (duzentos e setenta) dias.

2. JUSTIFICATIVA

Após vistoria feita na unidade escolar, devido aos problemas relatados pela direção, foi identificada a necessidade de algumas intervenções na Escola Municipal Maria Helena Bello da Costa. A partir desta verificação, para suprir a necessidade da Escola, bem como para um perfeito atendimento aos estudantes e funcionários desta unidade escolar, foi confeccionada uma planilha que aponta as seguintes necessidades:

- Substituição de telhas trapezoidais, cumeeiras e rufos dos telhados;
- Substituição da impermeabilização e proteção mecânica das calhas das águas do telhado;
- Vedação da junta estrutural do prédio;
- Construção de novo muro divisório entra prédio principal e prédio anexo com colocação de tapume para execução dos serviços;
- Substituição de portas e portinholas em alumínio;
- Colocação de grades de ferro nas janelas;
- Aplicação de resina hidrofurante no piso em granitina;
- Revisão da instalação elétrica com troca de luminárias, tomadas, interruptores e cabos;
- Construção de estacionamento coberto, e
- Pintura geral da U.E.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

3. OBJETIVO

O objetivo deste estudo é demonstrar através de registro fotográfico e avaliações técnicas “*in loco*”, a necessidade de correção dos itens pontuados para reestabelecer condições de utilização da unidade escolar em questão, na parte de segurança e saúde, bem como propiciar melhora em sua estrutura física. As diretrizes para tais correções estão dispostas nas especificações constatadas na Planilha Orçamentária e seguindo determinações do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, RJ.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Será apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra relativa ao CREA dos profissionais indicados. A Contratada deverá manter no canteiro de obras, em tempo integral, um Engenheiro;
- Todos os materiais a serem empregados serão novos, de primeira qualidade e atenderão às Especificações a seguir descritas nas especificações técnicas;
- Qualquer material, a ser adquirido pela Contratada, deverá ser submetido à Fiscalização antes de seu emprego;
- A utilização de material similar deverá ser aprovada pela Fiscalização antes de seu emprego e será registrado no Diário de Obras;
- Os materiais indicados nas Especificações servirão como referência para aquisição, tendo em vista a utilização que se quer dar à determinada aplicação destes materiais;
- Evitando a citação, a todo o momento, de números das Normas para todos os materiais e serviços, estes deverão atender as Normas aplicáveis da ABNT, as quais servirão para dirimir quaisquer dúvidas;
- A Contratada deverá seguir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis ao porte da presente obra;
- Deverá ser atendida a norma de acessibilidade NBR 9050/2004, principalmente no aspecto de deslocamento de portadores de deficiência (rampa máxima de 8%) e na montagem das áreas pertinentes a estes;
- Durante todo o período da obra a Contratada providenciará vigilância e segurança da área da obra;
- O fornecimento, transporte e operação de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

5.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, na quarta-feira e sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (22)3199-8028/ 3199-9018/3199-3019, ramais (215) ou (204);

5.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

5.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

5.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública;

5.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Contratada providenciará:

6.1 Instalações provisórias para seu pessoal, materiais e ferramentas, bem como local de escritório para a Fiscalização. Após o término da obra não deverá existir vestígio destas instalações, bem como de fossa, filtro e sumidouros utilizados para os banheiros provisórios, se houver necessidade;

6.2 Não serão aceitas ligações provisórias de água e energia. Estas ligações serão as definitivas junto às concessionárias locais. Antes do término da obra, a contratada deverá procurar o setor da PMCF para transferência de titularidade destas contas, quando for obra de construção nova, e não reforma;

6.3 Serviço preliminar usará a unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como, alimentação e transporte, ART, uniforme e EPIs;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

- 6.4 Fornecimento e fixação da placa de obra nos padrões da Prefeitura Municipal de Cabo Frio;
- 6.5 Locação de caçambas de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra;
- 6.6 Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodízios, exclusive aluguel dos rodízios, transporte dos elementos da torre, plataforma ou passarela de pinho, montagem e desmontagem;
- 6.7 Aluguel de rodízios de ferro, para torre tubular. Custo para 4 rodízios;
- 6.8 Locação de passarela metálica, perfurada, para andaime metálico tubular, inclusive transporte, carga e descarga, exclusive andaime tubular e movimentação (vide item 05.008.0008);
- 6.9 Galpão aberto para oficinas e depósitos de canteiro de obras, estruturado em madeira de lei, cobertura de telhas de cimento sem amianto onduladas, de 6mm de espessura, piso cimentado e preparo do terreno;
- 6.10 Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m altura x1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio com unidade móvel de sucção para limpeza;
- 6.11 Projeto executivo estrutural para prédios escolares e/ou administrativos de 501 até 3000m², considerando o projeto básico existente, apresentado nos padrões da contratante, constando de plantas de forma, armação e detalhes;
- 6.12 Sondagem a percussão, em terreno comum, com ensaio de penetração, diâmetro 6", inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo;
- 6.13 Cobertura em telhas onduladas de galvalume, com espessura aproximada de 0,5mm, sobreposição lateral de uma onda e longitudinal de 0,20m, fixação com parafusos ou hastes de alumínio, 5/16"x250mm com rosca, exclusive madeiramento e cumeeira. Medida pela área real de cobertura;
- 6.14 Rufo de galvalume com medidas aproximadas de (0,5x300)mm;
- 6.15 Reconstituição de estruturas metálicas leves, medidas por kg de aço necessário (chapas, perfis, etc), inclusive fornecimento dos materiais e pintura em tinta a base de epóxi;
- 6.16 Impermeabilização área exposta, s/proteção mecânica e s/transito, usando manta asfáltica autoprotetida na face externa c/ um filme de alumínio, conf. abnt nbr 9952, tipo iii-b



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

c/ espessura de 4mm, aplicada c/chama maçarico sobre primer asfáltico, base água ou solvente, consumo de 0,40kg/m², inclusive este, em substrato c/caimento de 1%, exclusive regularização;

6.17 Impermeabilização c/manta a base de asfalto modificado c/polimêros, conforme abnt nbr 9952, tipo iv-a, esp.4,00mm, consumo mínimo 1,15m²/m², aplicação c/chama maçarico sobre primer asfáltico base água ou solvente, c/consumo de 0,40kg/m², incl.este, em substrato com caimento de 1%, exclusive regularização, camada separadora e proteção mecânica;

6.18 Contrapiso, base ou camada regularizadora, executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 2cm;

6.19 Chapim de concreto armado, aparente, com acabamento desempenado, medindo (22x10)cm, conforme projeto tipo nº 6062/emop, fundido no local;

6.20 Impermeabilização c/ membrana pré-fabricada, auto adesiva, recoberta com alumínio flexível, em forma de tiras de 5, 10, 15, 20, 30, 45, 90cm de largura, consumo de 1,05m²/m²;

6.21 Impermeabilização com selante elastomérico a base de poliuretano, mono-componente, em juntas de dilatação de pisos e fachadas com movimentação de até 25%, selamento de ralos, tubulações de reservatórios e piscinas, vedação de esquadrias, caixilhos metálicos e de madeira, tratamento de trincas e fissuras, vedação de calhas e rufos, consumo:360g para 1m de junta 2x1cm;

6.22 Tapume de vedação ou proteção, executado com chapas de madeira compensada resinada, lisa, de colagem fenólica, a prova d'água, com 2,20x1,10m e 6mm de espessura, pregadas em peças de madeira de 3ª de 3"x3" horizontais e verticais a cada 1, 22m, exclusive pintura;

6.23 Concreto armado, fck=25mpa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço ca-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas;

6.24 Alvenaria de blocos de concreto 15x20x40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 0,15m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real;

6.25 Vidro colorido, fumê, de 4mm de espessura;

6.26 Placa de policarbonato em cristal compacto, com espessura de 4mm;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

- 6.27 Vidro temperado, incolor, com 6mm de espessura, encaixilhado em madeira, alumínio ou ferro;
- 6.28 Caixilho fixo de alumínio anodizado ao natural, série 28, para vidro;
- 6.29 Porta de madeira de lei em compensado de 80x210x3,5cm folheada nas 2 faces, aduela de 13x3cm e alizares de 5x2cm, exclusive ferragens;
- 6.30 Porta de alumínio anodizado em bronze ou preto, perfil série 25, em veneziana, exclusive fechadura;
- 6.31 Porta de ferro em barras horizontais de 1.1/4"x1/4" a cada 10cm, contorno do mesmo material, revestida com chapa de ferro galvanizado nº16, guarnição em cantoneira de 1.1/2"x1/8", com fecho para cadeado de 30mm, exclusive este;
- 6.32 Grade de ferro com montantes de barras chatas de 2"x3/8" a cada 2,00m e barras chatas de 1.1/2"x3/8" a cada 10cm, intercaladas por pequenas barras chatas de 1.1/2"x3/8" a cada 5cm, exclusive baldrame de concreto;
- 6.33 Portão de ferro de uma ou duas folhas com altura de 1,00 a 1,50m e largura de 1,00 a 3,00m, formado p/barras verticais de 1.1/4"x1/4", espaçadas de 12,5cm, contorno e marcos em barras de 1.1/4"x3/8", tendo ao centro uma faixa de chapa de ferro galvanizado nº16, de 20cm de altura, com fecho para colocação de cadeado, exclusive este;
- 6.34 Fechadura de cilindro, em latão, acabamento cromado, para portas de madeira, de entrada principal;
- 6.35 Ferragens para portas de abrir, de ferro ou alumínio, constando de fornecimento das peças: -fechadura de cilindro ovalado para montantes estreitos, em latão, acabamento cromado; -espelho retangular, em latão, acabamento cromado ou roseta circular em latão, acabamento cromado; -maçaneta tipo alavanca, em latão, zamak ou aço zincado, acabamento cromado, exclusive dobradiça;
- 6.36 Janela de alumínio anodizado em bronze ou preto de correr, com duas folhas fixas e duas folhas de correr, em perfis série 28;
- 6.37 Banca seca de granito cinza corumbá, com 2cm de espessura e 60cm de largura, sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento;
- 6.38 Revestimento de piso com granito cinza corumbá, em placas, espessura de 2cm, polido e lustrado, assente com argamassa colante, juntas de 2mm de espessura e rejuntamento pronto;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

6.39 Piso de marmorite, compreendendo: a) lastro, com 4cm de espessura média, de argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:4; b) camada de marmorite, com 1cm de espessura, feita com grana nº1 de granito preto e cimento, superfície estucada após a fundição, com 3 polimentos mecânicos, exclusive junta;

6.40 Rodapé de marmorite, fundido no local, com 10cm de altura, 1cm de espessura, terminando em canto reto junto ao piso, feito com cimento e grana nº1 de granito preto, com polimento manual, o marmorite e executado sobre emboço prévio não incluído nesta;

6.41 Junta plástica 17x3mm, para pisos contínuos;

6.42 Pintura com resina hidrofugante em duas demãos, em pedras porosas (tipo são tome ou semelhante), inclusive limpeza da superfície;

6.43 Revestimento de piso com ladrilho cerâmico, antiderrapante, com medidas em torno de 45x45cm, sujeito a tráfego intenso, resistência a abrasão p.e.i.-iv, assentes em superfície com nata de cimento sobre argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:3:3, rejuntamento com cimento branco e corante;

6.44 Banca de mármore branco nacional, com 3cm de espessura, com abertura para 3 cubas (exclusive estas), sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento;

6.45 Frontispício de mármore branco nacional, com seção de 5x2cm, inclusive rejuntamento;

6.46 Revestimento de paredes com azulejo branco 15x15cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento comum, tendo juntas corridas com 2mm, rejuntadas com pasta de cimento branco, exclusive chapisco e emboço;

6.47 Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10x20x20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real;

6.48 Vergas de concreto armado para alvenaria, com aproveitamento da madeira por 10 vezes;

6.49 Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 com 1,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura;

6.50 Peitoril de mármore branco nacional, de 2x16cm, com 2 polimentos, assente com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3 e nata de cimento comum, rejuntado com cimento branco;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

6.51 Forro falso de gesso, com placas pré-moldadas, de 60x60cm, de encaixe, presas com 4 tirantes de arame e rejuntadas.

6.52 Banca de granito cinza corumbá, com 2cm de espessura, com abertura para 2 cubas (exclusive estas), sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento;

6.53 Tanque para lavagem de painéis, medindo 80x60x50cm, concreto aparente, revestido internamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, acabamento das bordas em peças de madeira de lei e válvula de escoamento 1600 em metal cromado, conforme projeto nº6019/emop, exclusive torneiras e instalação hidráulica. Fornecimento;

6.54 Globo esférico em plástico, de 6" e plafonier em alumínio;

6.55 Tomada elétrica 2p+t, 10a/250v, padrão brasileiro, de embutir, com placa 4"x2";

6.56 Interruptor com 1 tecla simples e tomada 2p+t, 10a/250v, padrão brasileiro, de embutir, com placa de 4"x2".

6.57 Cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 2,5mm², 450/750v;

6.58 Cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 6mm², 450/750v;

6.59 Cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 10mm², 450/750v;

6.60 Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4", 18,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões e tomada de embutir 2p+t, 20a, padrão brasileiro, com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria;

6.61 Instalação de ponto para 2(dois) ventiladores de teto, equivalente a 2,67 varas de eletrodutos de pvc de 3/4", embutido na laje, 25,00m de fio 2,5mm², conexões, luvas e curva, exclusive interruptor e espelho, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria;

6.62 Caixa de passagem de embutir, em aço, com tampa parafusada, de 20x20cm;

6.63 Caixa de passagem de embutir, em aço, com tampa parafusada, de 40x40cm;

6.64 Caixa de passagem de embutir, em aço, com tampa parafusada, de 50x50cm;

6.65 Espelho plástico 4"x2";



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

6.66 Instalação de ponto de luz, embutido na laje, equivalente a 2varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria;

6.67 Rele fotoelétrico, para comando de iluminação externa, na tensão de 220v e carga máxima de 1.000w;

6.68 Instalação de ponto de luz, aparente, equivalente a 2 varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de sobrepor;

6.69 Luminária fechada (refletor), para iluminação de quadras de esportes e afins, para lâmpada led de 100w, inclusive esta;

6.70 Instalação de conjunto de 4 pontos de telefone e lógica, compreendendo: 5 varas de eletroduto de 3/4", conexões e caixas;

6.71 Lavatório de louça branca de embutir (cuba), tipo médio luxo, com ladrão, c/medidas em torno de (52x39)cm. Ferragens em metal cromado: sifão 1680 1"x1.1/4", torneira para lavatório tipo banca 1193 ou similar de 1/2" e válvula de escoamento 1603. Rabicho em pvc;

6.72 Lavatório de louça branca, tipo popular, sem ladrão, com medidas em torno de 55x45cm, inclusive acessórios de fixação;

6.73 Chuveiro elétrico, em plástico, de 110/220v;

6.74 Registro de pressão, 1416 de 3/4", com canopla e volante em metal cromado;

6.75 Grelha para canaleta de PFP, com(15x50cm) carga mínima para teste 800kg, resistência máxima de rompimento 1000kg e flecha residual máxima 12mm;

6.76 Ralo sifonado de pvc(100x100)x50mm, em pavimento térreo, com tampa cega, com 1 entrada de 40mm e saída de 50mm, inclusive ligação de 50mm de pvc até a caixa de inspeção, considerando a distância do centro do ralo até 2,00m;

6.77 Torneira para pia, com arejador, 1157 de 1/2"x21cm aproximadamente, em metal cromado;

6.78 Válvula de escoamento para tanque, 1606 de 1.1/2", em metal cromado;

6.79 Torneira para lavatório, 1193 de 1/2"x9cm aproximadamente, metal cromado;

6.80 Sifão de pvc sanfonado universal;

6.81 Rabicho plástico, de 40cm, com saída de 1/2";

6.82 Assento sanitário plástico, tipo popular;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

6.83 Duchinha manual, com registro de pressão 1/2" cromado, rabicho cromado, suporte branco, pistola branca, buchas e parafusos para fixação;

6.84 Condutor circular para calha de beiral de pvc, dn 88, inclusive conexões;

6.85 Tampão completo de ferro fundido, para caixa de inspeção ou semelhante, com 32kg(t-33), carga mínima para teste 800kg, resistência máxima de rompimento 1000kg e flecha residual máxima de 16mm, assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume;

6.86 Meio-fio reto de concreto simples $f_{ck}=15\text{mpa}$, pré-moldado, tipo der-rj, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro;

6.87 Pavimentação lajotas concreto, altamente vibrado, intertravado, c/articulação vertical, pré-fabricados, cor-natural, esp.6cm, resistência a compressão 35mpa, assentes sobre colchão pó-de-pedra, areia ou material equivalente, c/juntas tomadas c/argamassa cimento e areia, traço 1:4 e/ou c/pedrisco e asfalto, excl. Preparo terreno, c/forn. De todos os mat., bem como a colocação;

6.88 Marcação de quadra de esporte ou vaga de garagem com tinta a base de borracha clorada, com utilização de selador e solvente próprio e fita crepe como limitador de linhas, medida pela área real de pintura;

6.89 Cobertura em chapa de policarbonato alveolar, na cor fumê, com 10mm de espessura, de (5,00x5,00)m, estrutura em tubo de aço galvanizado de 8", 2.1/2" e 1.1/2", chumbada em bloco de concreto armado, inclusive escavação, reaterro, carga, descarga, transporte e pintura dos tubos com 2 demãos de acabamento. Medido pela área real de cobertura;

6.90 Mastro metálico em tubo de ferro galvanizado de 3" com altura de 6,00m, equipado com roldana com fixação em prisma de concreto de 30x30x50cm;

6.91 Mastro metálico em tubo de ferro galvanizado de 3" com altura de 5,50m, equipado com roldana com fixação em prisma de concreto de 30x30x50cm;

6.92 Pintura com tinta látex, classificação premium ou standard (nbr 15079) , fosco aveludada em revestimento liso, interior, acabamento de alta classe, em três de mãos e mais uma de mão de massa corrida e lixamento, sobre superfície já preparada, conforme o item 17.018.0010;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

6.93 Repintura interna sobre madeira com esmalte sintético alto brilho ou acetinado, sobre superfície já pintada em bom estado, após lixamento, limpeza, duas demãos de acabamento com material da mesma linha de fabricação e na cor existente;

6.94 Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintético brilhante ou acetinado após lixamento, limpeza, desgorduramento, uma demão de fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de acabamento;

6.95 Pintura interna ou externa sobre ferro galvanizado ou alumínio, usando fundo para galvanizado, inclusive lixamento leve, limpeza, desgorduramento e duas demãos de acabamento com esmalte sintético brilhante ou acetinado;

Esta vistoria não isenta a Contratada de responsabilidades com a execução da obra.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório.

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

8.1. Após o término da obra, esta deverá ser entregue sem entulhos, totalmente limpa e desimpedida e a limpeza compreenderá os seguintes itens:

8.1.1. esquadrias sem vestígios de pintura e fitas de proteção da pintura;

8.1.2. pavimentos externos rejuntados e sem quebra das peças;

8.1.3. caixas e ralos externos com as grelhas sem fendas e arremates perfeitos;

8.1.4. pinturas sem vestígios de fitas de proteção e coloração uniforme sem corrimentos de excesso de tinta e sem respingos no chão e em outras superfícies.

9. DO PRAZO

9.1. **Prazo de execução:**



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

9.1.1. O prazo para a execução e entrega da obra são de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a partir do TERMO DE INÍCIO DE OBRA, podendo ser prorrogado por força do Art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Prazo de vigência:

9.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por força do Art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

10.3. Todos os materiais empregados nos serviços, bem como equipamentos e componentes devem ser novos, de primeira utilização, e ainda devem obedecer às normas ABNT mencionadas no presente Projeto Básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

11.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

11.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitária e de comunicação;

11.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

11.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas;

11.32. Elaborar Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela contratante, para acompanhamento, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

11.32.1. Poderá ser solicitado, a emissão de um Registro Diário de Obras, na periodicidade definida pela Contratante, em 2(duas) vias, sendo a primeira da Contratante e a segunda da Contratada, assinado pelos representantes das duas empresas;

11.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

11.34. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

11.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.38. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.39. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.13.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.13.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.13.1.2. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.13.1.3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.13.1.4. Aos depósitos do FGTS; e

13.13.1.5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.13.2. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.13.3. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. PREÇO ESTIMADO

O custo global estimado, conforme Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Anexo I) é de **R\$ 2.175.726,45** (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) conforme tabela EMOP de SETEMBRO/2023.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá pela dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº 12.361.0021.1004 – Escola Nota 10 – Construção, Ampliação, Reforma e Reparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1550



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

– Transferência do Salário Educação, Ficha nº 528, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ 1.501.251,25** (Um milhão, quinhentos e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Programa de trabalho nº 12.365.0021.1006 – Escola Nota 10 – Construção, Ampliação, Reforma e Reparcelhamento das Unidades de Educação Infantil - Creche, Fonte de Recurso nº 1550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 650, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ 261.087,17** (duzentos e sessenta e um mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos).

Programa de trabalho nº 12.365.0021.1007 – Escola Nota 10 – Construção, Ampliação, Reforma e Reparcelhamento das Unidades de Educação Infantil – Pré Escola, Fonte de Recurso nº 1550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 657, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ 413.388,03** (quatrocentos e treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e três centavos).

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;
- Documentos de comprovação de regularidade fiscal.
- Planilha de pagamento;
- Memória de cálculo da planilha supramencionada;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

- Relatório fotográfico;
- Diário dos serviços executados.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.5.1. O prazo de validade;
- 17.5.2. A data da emissão;
- 17.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 17.5.5. O valor a pagar; e
- 17.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.9. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais EMOP do mês de SETEMBRO do ano de 2023.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 02% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na instituição bancária que a CONTRATANTE indicar, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. **QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

20.1.1. Comprovação de que a **LICITANTE** já executou serviços de engenharia de impermeabilização com manta a base de asfalto compatível com as características dos itens **3.6** da planilha de custos e quantitativos unitários (anexo I do Projeto Básico), equivalente a **20% (vinte por cento)** do quantitativo estimado.

20.1.2. Comprovação de que a **LICITANTE** já executou serviços de cobertura em telhas trapezoidais de alumínio compatível com as características do item **8.15** da planilha de



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

custos e quantitativos unitários (anexo I do Projeto Básico), equivalente a **20% (vinte por cento)** do quantitativo estimado.

20.1.3. Comprovação de que o **LICITANTE** já executou serviços de estrutura metálica para cobertura compatível com as características do item **8.12** da planilha de custos e quantitativos unitários (anexo I do Projeto Básico), equivalente a **20% (vinte por cento)** do quantitativo estimado.

20.1.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante para comprovação de sua qualificação técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, além de possuírem informações técnicas operacionais para qualificar o escopo realizado, deverá conter identificação com matrícula funcional do(s) servidor(es) que assina(m), e dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

20.1.5. O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante para comprovação de sua qualificação técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, além de possuírem informações técnicas operacionais para qualificar o escopo realizado, deverá conter assinatura reconhecida por firma (semelhança) em Cartório do responsável legal do cedente emissor, e dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

20.2. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da capacitação mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

20.2.1. Comprovação de que a **PROFISSIONAL** já executou serviços de engenharia de impermeabilização com manta a base de asfalto compatível com as características dos itens **3.6** da planilha de custos e quantitativos unitários (anexo I do Projeto Básico), equivalente a **20% (vinte por cento)** do quantitativo estimado.

20.2.2. Comprovação de que a **PROFISSIONAL** já executou serviços de cobertura em telhas trapezoidais de alumínio compatível com as características do item **8.15** da planilha



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

de custos e quantitativos unitários (anexo I do Projeto Básico), equivalente a **20% (vinte por cento)** do quantitativo estimado.

20.2.3. Comprovação de que o **PROFISSIONAL** já executou serviços de estrutura metálica para cobertura compatível com as características do item **8.12** da planilha de custos e quantitativos unitários (anexo I do Projeto Básico), equivalente a **20% (vinte por cento)** do quantitativo estimado.

20.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21. DO CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

Solicitante	Função	Matrícula	Rubrica
Fernanda Tofano Cabelino	Superintendente de Infraestrutura	009252369	
Elaborador Técnico	Função	Matrícula	Rubrica
Ricardo Tanner Muniz	Engenheiro Civil CREA/RJ nº – 1998106253	990013111	
Revisor Técnico	Função	Matricula	Rubrica
Rafael de Montis Nogueira	Engenheiro Civil CREA/RJ nº 2013123249	990015180	
Revisor Final	Função	Matrícula	Rubrica
Tatiana de Oliveira Souza Correia	Superintendente Financeira	5.823 de 24/04/2023	

22. APROVAÇÃO

APROVO o presente Projeto Básico nos termos do artigo 7º, inciso I, § 2º, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a abertura do Procedimento Licitatório, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
Rejane Jorge da Silva	Portaria 719, de 30 de agosto de 2023	

23. ANEXOS

Anexo I - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários;

Anexo II - Memória de Cálculo;

Anexo III - Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo IV- Demonstrativo da Composição do B.D.I.



ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

Anexo I - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários;

Anexo II - Memória de Cálculo;

Anexo III - Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo IV- Demonstrativo da Composição do B.D.I;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Educação

Elaborado por:

Obra: **REFORMA E REPAROS**

Escola:

ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA BELLO DA COSTA

SEME - Setor de Engenharia

Serviço:

REFORMA DE BANHEIROS, COZINHAS, SALAS DE AULA, REPARO NOS TELHADOS E IMPERMEABILIZAÇÃO, REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, E PINTURA GERAL

I_o = EMOP
SETEMBRO
/2023

PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS

Item		Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 125.271,42
1.1	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 545,64	R\$ 1.636,92
1.2	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	27,00	R\$ 301,94	R\$ 8.152,38
1.3	05.001.0173-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	133,29	R\$ 46,78	R\$ 6.235,31
1.4	05.006.0002-1	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMÊS	729,00	R\$ 30,00	R\$ 21.870,00
1.5	05.006.0010-0	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMÊS	81,00	R\$ 85,00	R\$ 6.885,00
1.6	05.007.0007-0	ALUGUEL DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XMES	182,25	R\$ 66,00	R\$ 12.028,50
1.7	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	540,00	R\$ 7,96	R\$ 4.298,40
1.8	02.010.0001-0	GALPAO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS, ESTRUTURADO EM MADEIRA DE LEI, COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS, DE 6MM DE ESPESSURA, PISO CIMENTADO E PREPARO DO TERRENO	M2	20,00	R\$ 354,77	R\$ 7.095,40
1.9	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	9,00	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00
1.10	01.050.0553-0	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3000M2, CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,	M2	820,75	R\$ 37,18	R\$ 30.515,49



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

		CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMAÇÃO E DETALHES				
1.11	01.003.0003-0	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 6", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	60,00	R\$ 214,74	R\$ 12.884,40
1.12	01.018.0001-0	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	759,16	R\$ 3,78	R\$ 2.869,62
2	TRANSPORTE					R\$ 483,57
2.1	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2 X KM	1.215,00	R\$ 0,20	R\$ 243,00
2.2	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	243,00	R\$ 0,99	R\$ 240,57
3	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE TELHADO, CALHAS E IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 204.421,39
3.1	16.013.0007-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS METALICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESSURA	M2	1.505,78	R\$ 21,34	R\$ 32.133,35
3.2	16.005.0001-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM, SOBREPOSICAO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXACAO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMINIO, 5/16" X 250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	352,70	R\$ 77,12	R\$ 27.200,22
3.3	16.005.0028-0	RUFO DE GALVALUME COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (0,5X300)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO M	M	148,00	R\$ 89,98	R\$ 13.317,04
3.4	11.016.0505-1	RECONSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LEVES, MEDIDAS POR KG DE AÇO NECESSÁRIO (CHAPAS, PERFIS, ETC), INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPÓXI	KG	821,11	R\$ 18,62	R\$ 15.289,07
3.5	05.001.0162-0	RETIRADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXIVEL (ASFALTO, ETC), INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO, EXCLUSIVE CAMADA DE PROTEÇÃO	M2	380,83	R\$ 79,63	R\$ 30.325,49
3.6	16.024.0005-0	IMPERMEABILIZACAO AREA EXPOSTA, S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO, USANDO MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EXTERNA C/ UM FILME DE ALUMINIO, CONF. ABNT NBR 9952, TIPO III-B C/ ESPESSURA DE 4MM, APLICADA C/CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO, BASE AGUA OU SOLVENTE, CONSUMO DE 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE, EM SUBSTRATO C/CAIMENTO DE 1%, EXCLUSIVE REGULARIZACAO	M2	320,00	R\$ 140,00	R\$ 44.800,00
3.7	16.020.0002-0	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, CONFORME ABNT NBR 9952, TIPO III-A, C/ ESPESSURA DE 4,00M, CONSUMO MINIMO 1,15M2/M2, APLICACAO C/CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/M2, INCL. ESTE, EM SUBSTRATO	M2	174,83	R\$ 104,43	R\$ 18.257,50



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

		C/CAIMENTO 1%,EXCL.REGULARIZACAO,CAMADA SEPARADORA E PROTECAO MECANICA.				
3.8	13.301.0119-0	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRAÇO 1:4, NA ESPESSURA DE 2CM	M2	380,83	R\$ 30,22	R\$ 11.508,68
3.9	05.001.0325-0	DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS DE MUROS DE CONTENÇÃO, BUZINOTES DE COBERTURAS E SIMILARES	UN	25,00	R\$ 2,98	R\$ 74,50
3.10	11.013.0006-0	CHAPIM DE CONCRETO ARMADO, APARENTE, COM ACABAMENTO DESEMPENADO, MEDINDO (22X10)CM,CONFORME PROJETO TIPO Nº 6062/EMOP, FUNDIDO NO LOCAL	M	176,70	R\$ 65,17	R\$ 11.515,54
4	REVISÃO E TROCA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E GRADES DE FERRO					R\$ 200.309,48
4.1	05.001.0131-0	REMOÇÃO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M, COM LIMPEZA LOCAL	M2	2,00	R\$ 11,86	R\$ 23,72
4.2	14.004.0060-0	VIDRO COLORIDO, FUMÊ, DE 4MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	7,06	R\$ 175,34	R\$ 1.237,90
4.3	14.005.0010-0	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, COM ESPESSURA DE 4MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	0,16	R\$ 264,48	R\$ 42,32
4.4	14.004.0121-0	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EM MADEIRA, ALUMÍNIO OU FERRO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	2,32	R\$ 300,05	R\$ 696,12
4.5	14.003.0163-0	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL, SÉRIE 28, PARA VIDRO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	2,32	R\$ 381,58	R\$ 885,27
4.6	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	1,00	R\$ 28,16	R\$ 28,16
4.7	14.006.0010-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 711,00	R\$ 711,00
4.8	14.003.0226-0	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO, PERFIL SÉRIE 25, EM VENEZIANA, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	26,45	R\$ 1.364,56	R\$ 36.092,61
4.9	14.002.0013-0	PORTA DE FERRO EM BARRAS HORIZONTAIS DE 1.1/4"X1/4" A CADA 10CM, CONTORNO DO MESMO MATERIAL, REVESTIDA COM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, GUARNIÇÃO EM CANTONEIRA DE 1.1/2"X1/8", COM FECHO PARA CADEADO DE 30MM, EXCLUSIVE ESTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	11,55	R\$ 1.771,22	R\$ 20.457,59
4.10	14.002.0132-0	GRADE DE FERRO COM MONTANTES DE BARRAS CHATAS DE 2"X3/8" A CADA 2,00M E BARRAS CHATAS DE 1.1/2"X3/8" A CADA 10CM, INTERCALADAS POR PEQUENAS BARRAS CHATAS DE 1.1/2"X3/8" A CADA 5CM, EXCLUSIVE BALDRAME DE CONCRETO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	167,44	R\$ 772,26	R\$ 129.307,21
4.11	14.002.0070-0	PORTÃO DE FERRO DE UMA OU DUAS FOLHAS COM ALTURA DE 1,00 A 1,50M E LARGURA DE 1,00 A 3,00M, FORMADO P/BARRAS VERTICAIS DE 1.1/4"X1/4", ESPAÇADAS DE 12,5CM, CONTORNO E MARCOS EM BARRAS DE 1.1/4"X3/8", TENDO AO CENTRO UMA FAIXA DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, DE 20CM DE ALTURA, COM FECHO PARA COLOCAÇÃO DE CADEADO, EXCLUSIVE ESTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	2,40	R\$ 1.387,91	R\$ 3.330,98



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

4.12	13754	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, COMPLETA, COM ROSETA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO	UN	3,00	R\$ 92,60	R\$ 277,80
4.13	14.007.0266-0	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR, DE FERRO OU ALUMÍNIO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS: -FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS, EM LATÃO, ACABAMENTO CROMADO; -ESPELHO RETANGULAR, EM LATÃO, ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA CIRCULAR EM LATÃO, ACABAMENTO CROMADO; -MAÇANETA TIPO ALAVANCA, EM LATÃO, ZAMAK OU AÇO ZINCADO, ACABAMENTO CROMADO, EXCLUSIVE DOBRADIÇA	UN	1,00	R\$ 37,03	R\$ 37,03
4.14	14.009.0010-0	COLOCAÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR, COM ALTURA APROXIMADA DE 20CM, EM MADEIRA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 66,65	R\$ 133,30
4.15	14.003.0029-0	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO DE CORRER, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER, EM PERFIS SÉRIE 28. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	11,66	R\$ 604,50	R\$ 7.048,47
5	REFORMA E REVISÃO DE BANCADAS, PISOS, AZULEJOS E PAREDES EM GERAIS					R\$ 188.912,79
5.1	18.081.0020-0	BANCA SECA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ, COM 2CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	2,75	R\$ 325,03	R\$ 893,83
5.2	13.365.0075-0	REVESTIMENTO DE PISO COM GRANITO CINZA CORUMBÁ, EM PLACAS, ESPESSURA DE 2CM, POLIDO E LUSTRADO, ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS DE 2MM DE ESPESSURA E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	2,93	R\$ 435,68	R\$ 1.276,54
5.4	13.380.0100-0	RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE MARMORITE, CONSIDERANDO 1CM DE ESPESSURA DE CAMADA DE MARMORITE E LASTRO DE ARGAMASSA COM 4CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE POLIMENTO	M2	10,00	R\$ 122,92	R\$ 1.229,20
5.5	13.380.0011-0	PISO DE MARMORITE, COMPREENDENDO: A)LASTRO, COM 4CM DE ESPESSURA MÉDIA, DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, NO TRAÇO 1:4; B) CAMADA DE MARMORITE, COM 1CM DE ESPESSURA, FEITA COM GRANA Nº1 DE GRANITO PRETO E CIMENTO, SUPERFÍCIE ESTUCADA APÓS A FUNDIÇÃO, COM 3 POLIMENTOS MECÂNICOS, EXCLUSIVE JUNTA	M2	60,48	R\$ 91,08	R\$ 5.508,52
5.6	13.380.0016-0	RODAPÉ DE MARMORITE, FUNDIDO NO LOCAL, COM 10CM DE ALTURA, 1CM DE ESPESSURA, TERMINANDO EM CANTO RETO JUNTO AO PISO, FEITO COM CIMENTO E GRANA Nº1 DE GRANITO PRETO, COM POLIMENTO MANUAL, O MARMORITE E EXECUTADO SOBRE EMBOÇO PRÉVIO NÃO INCLUÍDO NESTA	M	9,60	R\$ 28,79	R\$ 276,38
5.7	13.381.0050-0	JUNTA PLÁSTICA 17X3MM, PARA PISOS CONTÍNUOS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	145,20	R\$ 9,50	R\$ 1.379,40
5.8	05.001.0820-A	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIGO, USANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE, SENDO 2 POLIMENTOS MECÂNICOS	M2	10,00	R\$ 37,23	R\$ 372,30
5.9	17.025.0008-0	PINTURA COM RESINA HIDROFUGANTE EM DUAS DEMÃOS, EM PEDRAS POROSAS (TIPO SÃO TOME OU SEMELHANTE), INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M2	2.216,34	R\$ 30,55	R\$ 67.709,19
5.10	05.001.0015-0	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE	M2	75,20	R\$ 19,44	R\$ 1.461,89



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

		ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO				
5.11	13.301.0119-0	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 2CM	M2	75,20	R\$ 30,22	R\$ 2.272,54
5.12	13.330.0075-0	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERÂMICO, ANTIDERRAPANTE, COM MEDIDAS EM TORNO DE 45X45CM, SUJEITO A TRÁFEGO INTENSO, RESISTÊNCIA A ABRASÃO P.E.I.-IV, ASSENTES EM SUPERFÍCIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRAÇO 1:3:3, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	75,20	R\$ 87,73	R\$ 6.597,30
5.13	05.001.0146-0	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATÓRIO OU BANCA SECA DE ATÉ 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA	M	5,00	R\$ 47,44	R\$ 237,20
5.14	18.070.0046-0	BANCA DE MÁRMORE BRANCO NACIONAL, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 3 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	4,39	R\$ 722,93	R\$ 3.171,86
5.15	18.070.0100-0	FRONTISPIÇIO DE MÁRMORE BRANCO NACIONAL, COM SEÇÃO DE 5X2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	19,05	R\$ 62,30	R\$ 1.186,82
5.16	05.001.0009-0	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERÂMICAS OU MÁRMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	151,84	R\$ 23,89	R\$ 3.627,46
5.17	05.001.0014-0	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO, CERÂMICA OU MÁRMORE EM PAREDE, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	151,84	R\$ 9,95	R\$ 1.510,81
5.18	13.026.0011-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM, QUALIDADE EXTRA, ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM, TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM, REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOÇO	M2	196,64	R\$ 86,12	R\$ 16.934,64
5.19	05.001.0008-0	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE	M2	764,84	R\$ 29,86	R\$ 22.838,12
5.20	12.003.0075-1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRAÇO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	4,80	R\$ 67,74	R\$ 325,15
5.21	11.013.0003-1	VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA ALVENARIA, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 10 VEZES	M3	0,09	R\$ 2.465,17	R\$ 221,87
5.22	13.001.0030-1	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, COM 9MM DE ESPESSURA	M2	1.182,28	R\$ 33,58	R\$ 39.700,96
5.23	16.034.0006-0	IMPERMEABILIZACAO PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOSOU BLOCOS CONCRETO,C/FUROS,S/A PRESENÇA DE CAL,C/ABSORCAO UMIDADE(UMIDADE ASCENDENTE)APLICANDO DUAS DEMAOS CRUZADAS CIMENTO POLIMERICO,ATENDENDO ABNT NBR 11905,CONSUMO 1KG/M2/DEMAO,DESDE PISO ATE ALTURA 1 A 1,2M	M2	267,00	R\$ 20,85	R\$ 5.566,95
5.24	13.025.0060-0	ASSENTAMENTO DE PEITORIL DE MÁRMORE, GRANITO OU AFINS, EXCLUSIVE ESTES, ATÉ	M	4,10	R\$ 50,34	R\$ 206,39



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

		20CM DE LARGURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.345.0015				
5.25	13.045.0052-0	PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO NACIONAL, DE 2X16CM, COM 2 POLIMENTOS, ASSENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRAÇO 1:3:3 E NATA DE CIMENTO COMUM, REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	4,10	R\$ 66,92	R\$ 274,37
5.26	05.001.0055-0	REMOÇÃO DE FORRO DE ESTUQUE, GESSO, PLACAS Prensadas e Semelhantes	M2	12,00	R\$ 13,93	R\$ 167,16
5.27	13.180.0015-1	FORRO FALSO DE GESSO, COM PLACAS PRÉ-MOLDADAS, DE 60X60CM, DE ENCAIXE, PRESAS COM 4 TIRANTES DE ARAME E REJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	12,00	R\$ 65,00	R\$ 780,00
5.28	18.081.0051-A	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ, COM 2CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 2 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,30	R\$ 666,32	R\$ 2.198,86
5.29	18.023.0011-0	TANQUE PARA LAVAGEM DE PAINÉIS, MEDINDO 80X60X50CM, CONCRETO APARENTE, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PEÇAS DE MADEIRA DE LEI E VÁLVULA DE ESCOAMENTO 1600 EM METAL CROMADO, CONFORME PROJETO Nº6019/EMOP, EXCLUSIVE TORNEIRAS E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 987,08	R\$ 987,08
6	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					R\$ 20.713,41
6.1	05.001.0144-0	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE LÂMPADAS	UN	22,00	R\$ 6,88	R\$ 151,36
6.2	18.027.0460-0	GLOBO ESFÉRICO EM PLÁSTICO, DE 6" E PLAFONIER EM ALUMÍNIO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	22,00	R\$ 45,86	R\$ 1.008,92
6.3	15.019.0050-0	TOMADA ELÉTRICA 2P+T, 10A/250V, PADRÃO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	21,00	R\$ 11,57	R\$ 242,97
6.4	15.019.0040-0	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E TOMADA 2P+T, 10A/250V, PADRÃO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA DE 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 19,87	R\$ 19,87
6.5	15.008.0085-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	500,00	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
6.6	15.008.0095-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	200,00	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
6.7	15.008.0100-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	200,00	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
6.8	15.015.0255-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 20A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 366,21	R\$ 366,21



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

6.9	15.015.0220-0	INSTALAÇÃO DE PONTO PARA 2(DOIS) VENTILADORES DE TETO, EQUIVALENTE A 2,67 VARAS DE ELETRODUTOS DE PVC DE 3/4", EMBUTIDO NA LAJE, 25,00M DE FIO 2,5MM2, CONEXÕES, LUVAS E CURVA, EXCLUSIVE INTERRUPTOR E ESPELHO, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 446,84	R\$ 446,84
6.10	15.018.0310-0	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 20X20CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R\$ 69,57	R\$ 139,14
6.11	15.018.0325-0	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 40X40CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R\$ 151,93	R\$ 303,86
6.12	15.018.0330-0	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 50X50CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 220,89	R\$ 220,89
6.13	15.007.0405-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATÉ 8 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 138,40	R\$ 138,40
6.14	15.019.0070-0	ESPELHO PLÁSTICO 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	34,00	R\$ 2,62	R\$ 89,08
6.15	15.015.0020-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 376,99	R\$ 376,99
6.16	18.260.0070-0	RELE FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220V E CARGA MÁXIMA DE 1.000W. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	6,00	R\$ 34,10	R\$ 204,60
6.17	15.015.0021-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	14,00	R\$ 300,82	R\$ 4.211,48
6.18	18.027.0097-0	LUMINÁRIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LÂMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	14,00	R\$ 65,28	R\$ 913,92
6.19	15.015.0199-0	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE 4 PONTOS DE TELEFONE E LÓGICA, COMPREENDENDO: 5 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", CONEXÕES E CAIXAS, EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	UN	1,00	R\$ 396,16	R\$ 396,16
6.20	18.002.0027-A	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR (CUBA), TIPO MÉDIO LUXO, COM LADRÃO, C/MEDIDAS EM TORNO DE (52X39)CM. FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFÃO 1680 1"X1.1/4", TORNEIRA PARA LAVATÓRIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VÁLVULA DE ESCOAMENTO 1603. RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	UN	5,00	R\$ 246,65	R\$ 1.233,25
6.21	05.001.0146-0	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATÓRIO OU BANCA SECA DE ATÉ 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA	M	1,00	R\$ 47,44	R\$ 47,44
6.22	18.006.0014-0	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, SEM LADRÃO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 55X45CM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 102,40	R\$ 102,40
6.23	15.005.0050-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 2 CUBAS (EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO E ISOLAMENTO),	UN	1,00	R\$ 447,30	R\$ 447,30



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

		COMPREENDENDO: 6,00M DE TUBO DE COBRE DE 22MM, SOLDAS E CONEXÕES				
6.24	15.004.0151-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE BEBEDOURO OU LAVATÓRIO TIPO CALHA, EM BATERIA COM 1 PONTO A CADA 50CM (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 1,00M DE TUBO DE PVC DE 32MM E 0,60M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXÕES E ESGOTAMENTO EM PVC DE 50MM, ATÉ O RALO SIFONADO	UN	1,00	R\$ 254,77	R\$ 254,77
6.25	18.007.0049-0	CHUVEIRO ELÉTRICO, EM PLÁSTICO, DE 110/220V. FORNECIMENTO	UN	9,00	R\$ 44,40	R\$ 399,60
6.26	15.003.0380-0	ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS E BRAÇO CROMADO	UN	11,00	R\$ 37,19	R\$ 409,09
6.27	18.013.0156-0	REGISTRO DE PRESSÃO, 1416 DE 3/4", COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	4,00	R\$ 35,83	R\$ 143,32
6.28	06.016.0050-0	GRELHA PARA CANALETA DE FºFº, COM(15X50CM) CARGA MÍNIMA PARA TESTE 800KG, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 1000KG E FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 12MM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	6,80	R\$ 99,18	R\$ 674,42
6.29	15.004.0181-0	RALO SIFONADO DE PVC(100X100)X50MM, EM PAVIMENTO TÉRREO, COM TAMPA CEGA, COM 1 ENTRADA DE 40MM E SAÍDA DE 50MM, INCLUSIVE LIGAÇÃO DE 50MM DE PVC ATÉ A CAIXA DE INSPEÇÃO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DO CENTRO DO RALO ATÉ 2,00M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 88,29	R\$ 441,45
6.30	15.015.0199-0	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO TELEFONE E LÓGICA, COMPREENDENDO: 6 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", CONEXÕES E CAIXAS	UN	2,00	R\$ 396,16	R\$ 792,32
6.31	18.009.0060-0	TORNEIRA PARA PIA, COM AREJADOR, 1157 DE 1/2"X21CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 152,86	R\$ 152,86
6.32	15.003.0377-0	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE TORNEIRA, INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS	UN	1,00	R\$ 55,14	R\$ 55,14
6.33	18.013.0112-0	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, 1606 DE 1.1/2", EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 69,94	R\$ 69,94
6.34	18.009.0076-0	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, 1193 DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE, METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	7,00	R\$ 29,26	R\$ 204,82
6.35	15.003.0379-0	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS	UN	7,00	R\$ 27,61	R\$ 193,27
6.36	18.013.0127-0	SIFÃO DE PVC SANFONADO UNIVERSAL. FORNECIMENTO	UN	4,00	R\$ 4,64	R\$ 18,56
6.37	18.013.0133-0	RABICHO PLÁSTICO, DE 40CM, COM SAÍDA DE 1/2". FORNECIMENTO	UN	5,00	R\$ 3,80	R\$ 19,00
6.39	18.007.0051-0	DUCHINHA MANUAL, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" CROMADO, RABICHO CROMADO, SUPORTE BRANCO, PISTOLA BRANCA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. FORNECIMENTO	UN	7,00	R\$ 36,33	R\$ 254,31
6.40	05.001.0072-0	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES	M	6,40	R\$ 3,98	R\$ 25,47
6.42	06.016.0009-0	TAMPÃO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO, PARA CAIXA DE INSPEÇÃO OU SEMELHANTE, COM 32KG(T-33), CARGA MÍNIMA PARA TESTE 800KG, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 1000KG E FLECHA RESIDUAL MÁXIMA DE 16MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO	UN	1,00	R\$ 298,99	R\$ 298,99



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

		1:4 EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO				
7	ESTACIONAMENTO					R\$ 39.968,36
7.1	05.001.0070-0	REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, PRÉ-FABRICADO	M2	30,00	R\$ 6,96	R\$ 208,80
7.2	01.005.0003-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M2	260,00	R\$ 13,08	R\$ 3.400,80
7.3	08.027.0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRÉ-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	26,00	R\$ 78,87	R\$ 2.050,62
7.4	08.020.0008-0	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ARTICULAÇÃO VERTICAL, PRÉ-FABRICADOS, COR-NATURAL, ESP.6CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 35MPA, ASSENTES SOBRE COLCHÃO PÓ-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO, EXCL. PREPARO TERRENO, C/FORN. DE TODOS OS MAT., BEM COMO A COLOCAC.	M2	290,00	R\$ 99,69	R\$ 28.910,10
7.5	17.040.0020-0	MARCAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, COM UTILIZAÇÃO DE SELADOR E SOLVENTE PRÓPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE PINTURA	M2	9,08	R\$ 80,51	R\$ 730,63
7.6	14.010.0010-0	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6,00M, EQUIPADO COM ROLDANA COM FIXAÇÃO EM PRISMA DE CONCRETO DE 30X30X50CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.624,19	R\$ 1.624,19
7.7	14.010.0015-0	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 5,50M, EQUIPADO COM ROLDANA COM FIXAÇÃO EM PRISMA DE CONCRETO DE 30X30X50CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R\$ 1.521,61	R\$ 3.043,22
8	COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA E NOVO MURO					R\$ 701.105,00
8.1	02.001.0001-0	TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO, EXECUTADO COM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, LISA, DE COLAGEM FENÓLICA, A PROVA D'ÁGUA, COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESSURA, PREGADAS EM PEÇAS DE MADEIRA DE 3ª DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,22M, EXCLUSIVE PINTURA	M2	160,60	R\$ 77,07	R\$ 12.377,44
8.2	14.002.0071-0	PORTAO DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM ALTURA ENTRE 2M E 3M E ÁREA TOTAL DE 6M2 A 9M2, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	18,00	R\$ 1.505,97	R\$ 27.107,46
8.3	21.004.0095-0	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO OU ACO, DE 3,50 A 9,00M	UN	4,00	R\$ 136,45	R\$ 545,80
8.4	21.001.0062-0	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO, DE ACO DE 7,00 ATE 11,00M, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE	UN	4,00	R\$ 370,47	R\$ 1.481,88



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

8.5	05.001.0031-0	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA,EXCLUSIVE CAMADA DE ASSENTAMENTO(CONTRAPISO)	M2	144,61	R\$ 29,86	R\$ 4.318,05
8.6	11.003.0003-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	8,36	R\$ 635,29	R\$ 5.311,02
8.7	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	109,40	R\$ 67,69	R\$ 7.405,29
8.8	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	79,77	R\$ 26,28	R\$ 2.096,36
8.9	11.003.0020-0	CONCRETO PARA CAMADAS PREPARATORIAS COM 180KG DE CIMENTO PORM3 DE CONCRETO, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PRODUÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,48	R\$ 514,31	R\$ 1.275,49
8.10	11.013.0080-0	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	47,96	R\$ 3.020,89	R\$ 144.881,88
8.11	11.004.0038-1	ESCORAMENTO DE FORMAS DE 4,00 ATE 5,00M DE PE DIREITO,COM MADEIRA DE 3ª,TABUAS EMPREGADAS 3 VEZES,PRUMOS 4 VEZES	M3	20,06	R\$ 26,49	R\$ 531,39
8.12	11.016.0005-0	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS, COM TRELICAS, TERCAS, TIRANTES ,ETC, SOBRE APOIOS (EXCLUSIVE ESTES) PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA, VAOS DE 20,01 A 30,00M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAO DE PINTURA ANTIOXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	759,17	R\$ 371,20	R\$ 281.803,90
8.13	11.016.0020-0	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS "I" ATE 8", EM AÇO LÂMINADO, (VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PÓRTICOS, ETC) , INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	2.900,67	R\$ 14,17	R\$ 41.102,49
8.14	13409	BARRA ROSQUEADA EM ACO INOX, 1,00MX1/2"	UN	24,00	R\$ 28,84	R\$ 692,16
8.15	16.005.0006-0	COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0, 20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO 5/16"X250MMCOM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1.109,76	R\$ 75,82	R\$ 84.142,00
8.16	16.005.0054-0	CUMEEIRA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM VERNIZ NAS 2 FACES, TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, MEDINDO 1265X600X0,8MM.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	107,10	R\$ 124,56	R\$ 13.340,38



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

8.17	16.011.0045-0	COBERTURA TRANSLÚCIDA, CRISTAL, BRANCA LEITOSA OU CORES BÁSICAS, PERFIL TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, RESINA POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA VIDRO, COM ADITIVO ESTABILIZANTE CONTRA DEGRADAÇÃO DOS RAIOS U.V., ESP.1, 3MM, USO ONDE SE REQUER ILUMINAÇÃO NATURAL MAIS VITREA, ECONOMICIDADE E BOA RESISTÊNCIA, LARG.990MM E 1020MM, COMPR. ATÉ 6,00M, INCL. ACESSÓRIOS P/FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	73,44	R\$ 156,46	R\$ 11.490,42
8.18	16.005.0028-0	RUFO DE ALUMÍNIO DE 0,5X300MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	92,84	R\$ 89,98	R\$ 8.353,74
8.19	16.022.0010-0	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MEMBRANA PRÉ-FABRICADA, AUTÓ ADESIVA, RECOBERTA COM ALUMÍNIO FLEXÍVEL, EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15, 20, 30, 45, 90CM DE LARGURA, CONSUMO DE 1,05M2/M2	M2	6,43	R\$ 77,20	R\$ 496,40
8.20	16.005.0018-0	CALHA DE ALUMÍNIO,0,30M, EM CHAPA DE ESPESSURA 0,8MM E DESENVOLVIMENTO DE 1M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	70,62	R\$ 205,19	R\$ 14.490,52
8.21	16.004.0055-0	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXÕES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	54,40	R\$ 76,46	R\$ 4.159,42
8.22	18.200.0001-0	TABELA DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL,TAMANHO OFICIAL,COM ARO E REDE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	PAR	1,00	R\$ 2.262,06	R\$ 2.262,06
8.23	18.200.0005-0	REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO.FORNECIMENTO	PAR	1,00	R\$ 115,18	R\$ 115,18
8.24	18.200.0003-0	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM CABO DE ACO.FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 204,87	R\$ 204,87
8.25	05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES	M2	34,00	R\$ 19,90	R\$ 676,60
8.26	05.001.0023-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	4,41	R\$ 101,98	R\$ 449,73
8.27	05.001.0002-1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSIÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	M3	1,26	R\$ 376,54	R\$ 474,44
8.28	11.013.0075-0	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	M3	7,23	R\$ 3.005,89	R\$ 21.732,58
8.29	12.005.0030-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	89,31	R\$ 87,18	R\$ 7.786,05
9	PINTURA GERAL					R\$ 316.384,12
9.1	17.018.0031-0	PINTURA COM TINTA LÁTEX, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079) , FOSCO AVELUDADA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO DE ALTA CLASSE, EM TRÊS DE MÃOS E MAIS UMA DE MÃO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFÍCIE JA PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.018.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	8.792,84	R\$ 32,10	R\$ 282.250,16



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

9.2	17.017.0176-0	REPINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, SOBRE SUPERFÍCIE JA PINTADA EM BOM ESTADO, APÓS LIXAMENTO, LIMPEZA,DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICAÇÃO E NA COR EXISTENTE	M2	98,49	R\$ 23,50	R\$ 2.314,52
9.3	17.017.0320-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO APÓS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	725,89	R\$ 22,85	R\$ 16.586,59
9.4	17.017.0350-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	4,08	R\$ 26,62	R\$ 108,61
9.5	17.040.0021-0	MARCAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRILICA PROPRIA PARA PINTURA DE PISOS,COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PRÓPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS,MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA	M2	40,06	R\$ 73,00	R\$ 2.924,38
9.6	17.040.0024-0	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	759,17	R\$ 16,07	R\$ 12.199,86
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS					R\$ 402,90
10.1	09.005.0036-0	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	10,00	R\$ 40,29	R\$ 402,90
Obs: Valores Ref. EMOP SETEMBRO /2023			TOTAL PARCIAL		R\$ 1.797.972,44	
Obs: As quantidades desta planilha são estimadas. Caberá ao licitante a sua avaliação. Não serão admitidas reclamações posteriores de possíveis erros que possam de maneira direta ou indireta alterar o resultado da licitação. Qualquer erro de avaliação de quantidade desta planilha, poderá ser comunicada a comissão de licitação até 5 (cinco) dias úteis antes da tomada de preços, cabendo a comissão de licitação a comunicação a todos os licitantes.			BDI = 21,01%		R\$ 377.754,01	
			TOTAL		R\$ 2.175.726,45	



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Educação



Obra: **REFORMA E REPAROS**

Local: **ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA BELLO DA COSTA**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item		Descrição	Unid	Quant	Memória
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	2,00m x 1,50m = 3,00 m ²
1.2	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	27,00	Critério de serviços que serão executados com retiradas de resíduos sólidos de construção civil. Critério: 15 caçambas Resíduo de solo da construção do novo muro divisório entre prédio principal e prédio anexo: 5,40m ³ x 1,30 (coeficiente de empolamento) = 7,02m ³ Resíduo de solo da construção da cobertura da quadra poliesportiva: 39,44m ³ (volume concretado) x 1,30 (coeficiente de empolamento) = 51,27m ³ Total: 58,29m ³ / 5m ³ (capacidade de uma caçamba) = 12 unidades + 15 unidades = 27 unidades
1.3	05.001.0173-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	133,29	Critério de serviços que serão executados com retiradas de resíduos sólidos de construção civil. Critério: 15 caçambas x 5m ³ = 75,00m ³ Resíduo de solo da construção do novo muro divisório entre prédio principal e prédio anexo: 5,40m ³ x 1,30 (coeficiente de empolamento) = 7,02m ³ Resíduo de solo da construção da cobertura da quadra poliesportiva: 39,44m ³ (volume concretado) x 1,30 (coeficiente de empolamento) = 51,27m ³



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

1.4	05.006.0002-1	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMÊS	729,00	Serão utilizados 9 (nove) torres de andaimes para serviços de pintura na fachada do prédio, tetos dos ambientes internos, revisão de cobertura e colocação de grades nas janelas. Medir pela unidade efetivamente executada. 9,00m x 9 meses x 9 unidades = 729,00mxmês
1.5	05.006.0010-0	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMÊS	81,00	Serão utilizados 9 (nove) rodízios de andaimes para serviços de pintura na fachada do prédio, tetos dos ambientes internos, revisão de cobertura e colocação das grades das janelas. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de rodízios = 9 unidades x 9 meses = 81,00 unxmês
1.6	05.007.0007-0	ALUGUEL DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XMES	182,25	Serão utilizados 9 (nove) torres de andaimes para serviços de pintura na fachada do prédio, tetos dos ambientes internos, revisão de cobertura e colocação das grades das janelas. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Torres: = 1,50m x 1,50m x 9 unidades x 9 meses = 182,25m ²
1.7	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	540,00	Serão utilizadas 40 (quarenta) montagens de andaimes para serviços de pintura na fachada do prédio, tetos dos ambientes internos, revisão de cobertura e colocação das grades das janelas. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Montagens = 9,00m x 1,50m = 13,50m ² x 40 = 540,00m ²
1.8	02.010.0001-0	GALPAO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS, ESTRUTURADO EM MADEIRA DE LEI, COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS, DE 6MM DE ESPESSURA, PISO CIMENTADO E PREPARO DO TERRENO	M2	20,00	Área coberta para execução de corte e dobragem de vergalhão e telhas: 4,00m x 5,00m = 20,00m ²
1.9	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	9,00	1 unidade de Banheiro químico por mês durante a execução da obra.
1.10	01.050.0553-0	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3000M2,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE, APRESENTADO NOS PADROES DA	M2	820,75	Cobertura Quadra Poliesportiva: 35,00m x 23,45m = 820,75m ²



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

		CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMACAO E DETALHES			
1.11	01.003.0003-0	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 6", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	60,00	Total de 820,75m ² (NBR 8036) : 820,75m ² / 200,00m ² = 5 furos + 1 furo = 6 furos Total: 6 furos x 10,00m cada = 60,00m
1.12	01.018.0001-0	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	759,16	Quadra Poliesportiva: preparação de terreno: 35,31m x 21,50m =759,16m ²
2	TRANSPORTE				
2.1	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2 X KM	1215,00	Serão utilizados 9 (nove) torres de andaimes para serviços de pintura na fachada do prédio, tetos dos ambientes internos, revisão de cobertura. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Torres: = (1,50m x 9,00m) x 9 unidades x 10,00Km = 1215,00m ² x Km
2.2	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	243,00	Serão utilizados 9 (nove) torres de andaimes para serviços de pintura na fachada do prédio, tetos dos ambientes internos, revisão de cobertura. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Torres: = [(1,50m x 9,00m) x 9 unidades] x 2 = 243,00m ²
3	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE TELHADO, CALHAS E IMPERMEABILIZAÇÃO				
3.1	16.013.0007-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS METALICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESSURA	M2	1505,78	Medidas fornecidas pelo projeto arquitetônico Prédio principal revisão do telhado metálico : 1410,78m ² Telhado do refeitório (15,45m x 6,15m) = 95,00m ²
3.2	16.005.0001-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM, SOBREPOSICAO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXACAO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMINIO, 5/16" X 250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	352,70	Medidas fornecidas pelo projeto arquitetônico Prédio principal revisão do telhado metálico : 27,00m x 47,00m = 1410,78m ² x 25% = 352,70m ²
3.3	16.005.0028-0	RUFO DE GALVALUME COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (0,5X300)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO M	M	148,00	Telhado principal: 47,00m x 2 = 94,00m 27,00m x 2 = 54,00m



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

3.4	11.016.0505-1	RECONSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LEVES, MEDIDAS POR KG DE AÇO NECESSÁRIO (CHAPAS,PERFIS,ETC), INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPÓXI	KG	821,11	Revisão do telhado metálico: estrutura em perfis metálicos: Perfil de 4": critério de 100,00m x 8,04kg/m = 804,00kg Reparo na estrutura do exaustor centrífugo da coifa: 0,60m x 8 unidades = 4,80m x 1,19kg/m (cantoneira 1") = 5,71kg (0,50m x 1,00m) + (0,80m x 0,80m) = 1,14m ² x 10,00kg/m ² (chapa nº 18) = 11,40kg Total: 113,59 kg
3.5	05.001.0162-0	RETIRADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXIVEL (ASFALTO,ETC), INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO, EXCLUSIVE CAMADA DE PROTEÇÃO	M2	380,83	Lajes de cobertura (prédio principal) Calha do telhado do refeitório (15,45m x 1,00m) = 15,45m ² laje direita auditório (5,50m x 15,45m) = 84,97m ² laje direita auditório (4,70m x 9,45m) = 44,41m ² laje da entrada: 30,00m ² Calhas do telhado principal: (46,00m x 1,00m x 4) + (11,00m x 1,00m x 2)= 206,00m ²
3.6	16.024.0005-0	IMPERMEABILIZACAO AREA EXPOSTA,S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO,USANDO MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EXTERNA C/ UM FILME DE ALUMINIO,CONF.ABNT NBR 9952, TIPO III-B C/ ESPESSURA DE 4MM, APLICADA C/CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO,BASE AGUA OU SOLVENTE,CONSUMO DE 0,40KG/M2,INCLUSIVE ESTE,EM SUBSTRATOC/CAIMENTO DE 1%,EXCLUSIVE REGULARIZACAO	M2	320,00	2,00m para mantar cobrir até o peitoril. Calhas do telhado principal: (46,00m x 2,00m x 2) + (46,00m x 1,00m x 2) + (11,00m x 2,00m x 2)= 320,00m ²
3.7	16.020.0002-0	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS,CONFORME ABNT NBR 9952,TIPO III-A, C/ ESPESSURA DE 4,00M,CONSUMO MINIMO 1,15M2/M2,APLICACAO C/CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE,CONSUMO 0,40KG/M2,INCL.ESTE,EM SUBSTRATO C/CAIMENTO 1%,EXCL.REGULARIZACAO,CAMADA SEPARADORA E PROTECAO MECANICA.	M2	174,83	Lajes de cobertura (prédio principal) Calha do telhado do refeitório (15,45m x 1,00m) = 15,45m ² laje 1 direita auditório (5,50m x 15,45m) = 84,97m ² laje 2 direita auditório (4,70m x 9,45m) = 44,41m ² laje da entrada: 30,00m ² Total: 254,38m ²



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

3.8	13.301.0119-0	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRAÇO 1:4, NA ESPESSURA DE 2CM	M2	380,83	Lajes de cobertura (prédio principal) Calha do telhado do refeitório (15,45m x 1,00m) = 15,45m ² laje direita auditório (5,50m x 15,45m) = 84,97m ² laje direita auditório (4,70m x 9,45m) = 44,41m ² laje da entrada: 30,00m ² Calhas do telhado principal: (46,00m x 1,00m x 4) + (11,00m x 1,00m x 2)= 206,00m ²
3.9	05.001.0325-0	DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS DE MUROS DE CONTENÇÃO, BUZINOTES DE COBERTURAS E SIMILARES	UN	25,00	Condutores de descida das calhas do telhado: 25 unidades
3.10	11.013.0006-0	CHAPIM DE CONCRETO ARMADO, APARENTE, COM ACABAMENTO DESEMPENADO, MEDINDO (22X10)CM, CONFORME PROJETO TIPO Nº 6062/EMOP, FUNDIDO NO LOCAL	M	176,70	pingadeira para as platibandas no prédio principal: (47,00m x 2) + (24,00m x 2) + (4,00m+10,00m+5,00m+7,90m+3,90m+3,90m) = 176,70m
4	REVISÃO E TROCA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E GRADES DE FERRO				
4.1	05.001.0131-0	REMOÇÃO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M, COM LIMPEZA LOCAL	M2	2,00	Sala de informática: troca de vidro quebrado: 0,45m x 1,10m = 0,50m ² Direção: 0,45m x 1,10m = 0,50m ² Sala dos professores: 0,45m x 1,10m = 0,50m ² Brinquedoteca: 0,45m x 1,10m = 0,50m ² Total: 2,00m ²
4.2	14.004.0060-0	VIDRO COLORIDO, FUMÊ, DE 4MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	7,06	Sala de informática: : 0,45m x 1,10m = 0,50m ² Direção: 0,45m x 1,10m = 0,50m ² Sala dos professores: 0,45m x 1,10m = 0,50m ² Brinquedoteca: 0,45m x 1,10m = 0,50m ² Dispensa (nova janela): 1,20m x 0,55m = 0,66m ² Sala de leitura: novas janelas: 2,00m x 1,10m x 2 unidades = 4,40m ² Total: 7,06m ²
4.3	14.005.0010-0	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, COM ESPESSURA DE 4MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	0,16	Refeitório: Visor da porta: 0,20m x 0,40m x 2 unidades = 0,16m ²
4.4	14.004.0121-0	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM 6MM DE ESPESSURA, ENCAIXILHADO EM MADEIRA, ALUMÍNIO OU FERRO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	2,32	Refeitório: passa pratos: 0,80m x 2,90m = 2,32m ²



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

4.5	14.003.0163-0	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL, SÉRIE 28, PARA VIDRO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	2,32	Refeitório: passa pratos: 0,80m x 2,90m = 2,32m ²
4.6	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	1,00	Sala 3: 1 unidade
4.7	14.006.0010-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	Sala 3: 1 unidade
4.8	14.003.0226-0	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO, PERFIL SÉRIE 25, EM VENEZIANA, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	26,45	Prédio Principal: Banheiro feminino: (0,60m x 1,50m x 4 unidades) + (0,90m x 1,50m) = 4,95m ² Banheiro masculino: (0,60m x 1,50m x 3 unidades) + (0,90m x 1,50m) = 4,05m ² Cozinha: armários abaixo da pia: (2,75m x 0,70m) + (4,20m x 0,70m) = 4,87m ² Banheiro masculino 2º pavimento: 0,60m x 1,50m = 0,90m ² Banheiro feminino 2º pavimento: (0,90m x 1,50m) + (0,60m x 1,50m) = 2,25m ² Vestiário masculino: (0,90m x 1,50m) + (0,60m x 1,50m x 7 unidades) = 7,65m ² Banheiro feminino externo: 0,60m x 1,50m = 0,90m ² Visita instalação de esgoto tanque para lavar panelões: 0,80m x 0,50m = 0,40m ² Visita laje área externa: 0,60m x 0,80m = 0,48m ² Total: 26,45m ²
4.9	14.002.0013-0	PORTA DE FERRO EM BARRAS HORIZONTAIS DE 1.1/4"X1/4" A CADA 10CM, CONTORNO DO MESMO MATERIAL, REVESTIDA COM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, GUARNIÇÃO EM CANTONEIRA DE 1.1/2"X1/8", COM FECHO PARA CADEADO DE 30MM, EXCLUSIVE ESTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	11,55	Vestiário masculino: 1,10m x 2,10m = 2,31m ² Vestiário feminino: 1,10m x 2,10m = 2,31m ² Banheiro masculino externo: 1,00m x 2,10m = 2,10m ² Banheiro feminino externo: 1,00m x 2,10m = 2,10m ² Nova porta de acesso ao auditório: 1,20m x 2,10m = 2,52m ² Total: 11,55m ²



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

4.10	14.002.0132-0	GRADE DE FERRO COM MONTANTES DE BARRAS CHATAS DE 2"X3/8" A CADA 2,00M E BARRAS CHATAS DE 1.1/2"X3/8" A CADA 10CM, INTERCALADAS POR PEQUENAS BARRAS CHATAS DE 1.1/2"X3/8" A CADA 5CM, EXCLUSIVE BALDRAME DE CONCRETO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	167,44	Colocação de grades de ferro Secretaria: grade para o balcão: 2,50m x 1,15m = 2,88m ² Térreo prédio principal: 2,20m x 1,40m x 15 unidades = 46,20m ² 2,20m x 0,80m x 6 unidades = 10,56m ² 1,70m x 0,80m x 2 unidades = 2,72m ² Colocação de grades de ferro 2º andar prédio principal: 2,20m x 1,40m x 26 unidades = 80,08m ² Novo portão para impedimento de acesso do público atendido na secretaria a parte interna da U.E.: 1,40m x 1,50m = 2,10m ² Fechamento lateral direito até o muro: 10,00m x 2,50m = 25,00m ² Total: 133,86m ²
4.11	14.002.0070-0	PORTÃO DE FERRO DE UMA OU DUAS FOLHAS COM ALTURA DE 1,00 A 1,50M E LARGURA DE 1,00 A 3,00M, FORMADO P/BARRAS VERTICAIS DE 1.1/4"X1/4", ESPAÇADAS DE 12,5CM, CONTORNO E MARCOS EM BARRAS DE 1.1/4"X3/8", TENDO AO CENTRO UMA FAIXA DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, DE 20CM DE ALTURA, COM FECHO PARA COLOCAÇÃO DE CADEADO, EXCLUSIVE ESTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	2,40	Novo portão para impedimento de acesso do público atendido na secretaria a parte interna da unidade: (0,80m x 2 folhas) x 1,50m = 2,40m ²
4.12	13754	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, COMPLETA, COM ROSETA, MACANETA TIPO ALAVANCA, EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO	UN	3,00	Sala de informática: 1 unidade Sala de leitura: 1 unidade Sala 3: 1 unidade Total: 3 unidades
4.13	14.007.0266-0	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR, DE FERRO OU ALUMÍNIO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS: -FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS, EM LATÃO, ACABAMENTO CROMADO; -ESPELHO RETANGULAR, EM LATÃO, ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA CIRCULAR EM LATÃO, ACABAMENTO CROMADO; -MAÇANETA TIPO ALAVANCA, EM LATÃO, ZAMAK OU AÇO ZINCADO, ACABAMENTO CROMADO, EXCLUSIVE DOBRADIÇA	UN	1,00	Depósito: 1 unidade



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

4.14	14.009.0010-0	COLOCAÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR, COM ALTURA APROXIMADA DE 20CM, EM MADEIRA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UN	2,00	Sala de informática: 1 unidade Sala de leitura: 1 unidade Total: 2 unidades
4.15	14.003.0029-0	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO DE CORRER, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER, EM PERFIS SÉRIE 28. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	11,66	Sala de leitura: novas janelas: 2,00m x 1,10m x 2 unidades = 4,40m ² Despensa: 1,20m x 0,55m = 0,66m ² Salas de aula: revisão: 2,00m x 1,10m x 3 unidades = 6,60m ² Total: 11,66m ²
5	REFORMA E REVISÃO DE BANCADAS, PISOS, AZULEJOS E PAREDES EM GERAIS				
5.1	18.081.0020-0	BANCA SECA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ, COM 2CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	2,75	Cozinha: 2,75m
5.2	13.365.0075-0	REVESTIMENTO DE PISO COM GRANITO CINZA CORUMBÁ, EM PLACAS, ESPESSURA DE 2CM, POLIDO E LUSTRADO, ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS DE 2MM DE ESPESSURA E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	2,93	Cozinha: tanque para lavar panelões: (0,80m x 0,90m) + (0,90m x 0,65m x 2 lados) + (0,80m x 0,65m x 2 lados) = 2,93m ²
5.4	13.380.0100-0	RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE MARMORITE, CONSIDERANDO 1CM DE ESPESSURA DE CAMADA DE MARMORITE E LASTRO DE ARGAMASSA COM 4CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE POLIMENTO	M2	10,00	Reparo no piso da circulação do segundo andar: 10,00m ² (critério)
5.5	13.380.0011-0	PISO DE MARMORITE, COMPREENDENDO: A) LASTRO, COM 4CM DE ESPESSURA MÉDIA, DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, NO TRAÇO 1:4; B) CAMADA DE MARMORITE, COM 1CM DE ESPESSURA, FEITA COM GRANA Nº1 DE GRANITO PRETO E CIMENTO, SUPERFÍCIE ESTUCADA APÓS A FUNDAÇÃO, COM 3 POLIMENTOS MECÂNICOS, EXCLUSIVE JUNTA	M2	60,48	Prédio principal: pátio coberto: instalação de ralos e grelha para drenagem: 36,00m x 1,20m = 43,20m ² Reparo no piso do corredor de circulação do 2º andar (ponto de infiltração do salas do térreo): (1,20m x 3 unidades) x (1,20m x 4 unidades) = 17,28m ² Circulação segundo pavimento: reparo no piso entrada das salas: Total: 60,48m ²
5.6	13.380.0016-0	RODAPÉ DE MARMORITE, FUNDIDO NO LOCAL, COM 10CM DE ALTURA, 1CM DE ESPESSURA, TERMINANDO EM CANTO RETO JUNTO AO PISO, FEITO COM CIMENTO E GRANA Nº1 DE GRANITO PRETO, COM POLIMENTO MANUAL, O MARMORITE E EXECUTADO SOBRE EMBOÇO PRÉVIO NÃO INCLUIDO NESTA	M	9,60	Reparo no piso do corredor de circulação do 2º andar (ponto de infiltração do salas do térreo): (1,20m x 4 unidades x 2 lados) = 9,60m



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

5.7	13.381.0050-0	JUNTA PLÁSTICA 17X3MM, PARA PISOS CONTÍNUOS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	145,20	Prédio principal: pátio coberto: instalação de ralos e grelha para drenagem: (36,00m x 2 unidades) + (1,20m x 30 unidades) = 108,00m Reparo no piso do corredor de circulação do 2º andar (ponto de infiltração do salas do térreo): (3,60m x 5 unidades) + (4,80m x 4 unidades) = 37,20m Total: 145,20m
5.8	05.001.0820-A	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIGO, USANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE, SENDO 2 POLIMENTOS MECÂNICOS	M2	10,00	Reparo no piso da circulação do segundo andar: 10,00m² (critério)
5.9	17.025.0008-0	PINTURA COM RESINA HIDROFUGANTE EM DUAS DEMÃOS, EM PEDRAS POROSAS (TIPO SÃO TOME OU SEMELHANTE), INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M2	2216,34	Aplicação de resina no piso em granitina do prédio principal 1º andar: 1370,52m² 2º andar: 1114,72m² Total: 2485,24m² - 268,90m² (Despensa, banheiros, área de serviços e cozinha) = 2216,34m²
5.10	05.001.0015-0	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	75,20	Banheiro masculino térreo: 29,60m² Banheiro feminino térreo: 29,60m² Despensa: 16,00m² Total: 75,20m²
5.11	13.301.0119-0	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 2CM	M2	75,20	Banheiro masculino térreo: 29,60m² Banheiro feminino térreo: 29,60m² Despensa: 16,00m² Total: 75,20m²
5.12	13.330.0075-0	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERÂMICO, ANTIDERRAPANTE, COM MEDIDAS EM TORNO DE 45X45CM, SUJEITO A TRÁFEGO INTENSO, RESISTÊNCIA A ABRASÃO P.E.I.-IV, ASSENTES EM SUPERFÍCIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRAÇO 1:3:3, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	75,20	Banheiro masculino térreo: 29,60m² Banheiro feminino térreo: 29,60m² Despensa: 16,00m² Total: 75,20m²
5.13	05.001.0146-0	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATÓRIO OU BANCA SECA DE ATÉ 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA	M	5,00	Banheiro masculino: 2,50m Banheiro feminino: 2,50m Total: 5,00m



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

5.14	18.070.0046-0	BANCA DE MÁRMORE BRANCO NACIONAL, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 3 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	4,39	Banheiro masculino: 2,50m x 0,55m = 1,38m ² Banheiro feminino: 2,50m x 0,55m = 1,38m ² Lavatório acesso ao público: 2,50m x 0,55m = 1,38m ² Despensa: 0,45m x 0,55m = 0,25m ² Total: 4,39m ²
5.15	18.070.0100-0	FRONTISPÍCIO DE MÁRMORE BRANCO NACIONAL, COM SEÇÃO DE 5X2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	19,05	Acabamento das prateleiras da despensa sobre perfis metálicos de apoio: (0,45m x 6 unidades) + (2,00m x 3 unidades x 2 lados) + (1,45m x 3 unidades) = 19,05m
5.16	05.001.0009-0	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERÂMICAS OU MÁRMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	151,84	Refeitório: 40,00m x 1,60m = 64,00m ² Banheiro masculino térreo: 27,45m X 1,60m = 43,92m ² Banheiro feminino térreo: 27,45m X 1,60m = 43,92m ² Total: 151,84m ²
5.17	05.001.0014-0	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO, CERÂMICA OU MÁRMORE EM PAREDE, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	151,84	Refeitório: 40,00m x 1,60m = 64,00m ² Banheiro masculino térreo: 27,45m X 1,60m = 43,92m ² Banheiro feminino térreo: 27,45m X 1,60m = 43,92m ² Total: 151,84m ²
5.18	13.026.0011-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM, QUALIDADE EXTRA, ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM, TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM, REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOÇO	M2	196,64	Cozinha: fechamento lateral para colocação de armário abaixo da pia: (0,80m x 0,60m x 2 unidades) + (0,80m x 0,15m x 2 unidades) = 1,20m ² x 2 lados = 2,40m ² x 2 unidades = 4,80m ² Refeitório: 40,00m x 2,60m = 104,00m ² Banheiro masculino térreo: 27,45m X 1,60m = 43,92m ² Banheiro feminino térreo: 27,45m X 1,60m = 43,92m ² Total: 196,64m ²



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

5.19	05.001.0008-0	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE	M2	764,84	Salas de aula 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12: Reparo na infiltração das janelas: $1,28\text{m}^2 \times 38 \text{ unidades} = 48,64\text{m}^2$ Janelas do térreo: Reparo na infiltração das janelas: $26,00\text{m}^2$ (critério) Sala de leitura: reparo no emboço: $7,50\text{m} \times 1,00\text{m} = 7,50\text{m}^2$ Secretaria: reparo no emboço: $4,50\text{m} \times 1,00\text{m} = 4,50\text{m}^2$ Sala dos professores: reparo no emboço: $(6,00\text{m} \times 1,00\text{m} \times 2 \text{ lados}) + (7,50\text{m} \times 1,00\text{m} \times 2 \text{ lados}) = 27,00\text{m}^2$ Sala Orientação pedagógica: Reparo no emboço: $4,00\text{m}^2$ Refeitório: $40,00\text{m} \times 3,30\text{m} = 132,00\text{m}^2$ Banheiro masculino térreo: $27,45\text{m} \times 3,30\text{m} = 90,60\text{m}^2$ Banheiro feminino térreo: $27,45\text{m} \times 3,30\text{m} = 90,60\text{m}^2$ Reparo platibandas: $50,00\text{m}^2$ Demolição de mureta existente: $17,00\text{m} \times 1,00\text{m} = 17,00\text{m}^2$ Emboço no perímetro do prédio principal na altura de $1,50\text{m} = 178,00\text{m} \times 1,50\text{m} = 267,00\text{m}^2$
5.20	12.003.0075-1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRAÇO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	4,80	Cozinha: fechamento lateral para colocação de armário abaixo da pia: $0,80\text{m} \times 0,60\text{m} \times 2 \text{ unidades} = 0,96\text{m}^2$ Sala Pré II A e B: manutenção tubo de descida das águas do telhado: $0,20\text{m} \times 3,20\text{m} \times 2 \text{ lados} = 1,28\text{m}^2$ Sala 6: manutenção tubo de descida das águas do telhado: $0,20\text{m} \times 3,20\text{m} \times 2 \text{ lados} = 1,28\text{m}^2$ Sala 12: manutenção tubo de descida das águas do telhado: $0,20\text{m} \times 3,20\text{m} \times 2 \text{ lados} = 1,28\text{m}^2$ Total: $4,80\text{m}^2$
5.21	11.013.0003-1	VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA ALVENARIA, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 10 VEZES	M3	0,09	Nova janela sala de vídeo: $0,10\text{m} \times 0,10\text{m} \times 2,30\text{m} \times 2 \text{ (verga e contra verga)} \times 2 \text{ unidades} = 0,09\text{m}^3$
5.22	13.001.0030-1	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, COM 9MM DE ESPESSURA	M2	1182,28	Cozinha: fechamento lateral para colocação de armário abaixo da pia: $(0,80\text{m} \times 0,60\text{m} \times 2 \text{ unidades}) + (0,80\text{m} \times 0,15\text{m} \times 2 \text{ unidades}) = 1,20\text{m}^2 \times 2 \text{ lados} = 2,40\text{m}^2 \times 2 \text{ unidades} = 4,80\text{m}^2$ Salas de aula 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12: Reparo na infiltração das janelas: $1,28\text{m}^2 \times 38 \text{ unidades} = 48,64\text{m}^2$ Janelas do térreo: Reparo na infiltração das janelas: $26,00\text{m}^2$ (critério)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

					<p>Sala Pré II A e B: manutenção tubo de descida das águas do telhado: $0,20m \times 3,20m \times 2 \text{ lados} = 1,28m^2$ Sala 6: manutenção tubo de descida das águas do telhado: $0,20m \times 3,20m \times 2 \text{ lados} = 1,28m^2$ Sala 12: manutenção tubo de descida das águas do telhado: $0,20m \times 3,20m \times 2 \text{ lados} = 1,28m^2$ Secretaria: reparo no emboço: $4,50m \times 1,00m = 4,50m^2$ Sala dos professores: reparo no emboço: $(6,00m \times 1,00m \times 2 \text{ lados}) + (7,50m \times 1,00m \times 2 \text{ lados}) \times 35\% = 9,45m^2$ Sala Orientação pedagógica: Reparo no emboço: $4,00m^2$ Sala de vídeo: novas janelas: arremates: $(1,20m \times 0,15m \times 2 \text{ lados} \times 2 \text{ unidades}) + (2,00m \times 0,15m \times 2 \text{ unidades}) = 1,30m^2$ Refeitório: $40,00m \times 3,30m = 132,00m^2$ Banheiro masculino térreo: $27,45m \times 3,30m = 90,60m^2$ Banheiro feminino térreo: $27,45m \times 3,30m = 90,60m^2$ Reparo platibandas: $50,00m^2$ Muro divisório entre prédio principal de prédio anexo: $(45,80m \times 2,20m \times 2 \text{ lados}) + (45,80m \times 0,18m) = 209,76m^2$ Arremate do vão da nova porta de acesso ao auditório: $(2,10m \times 0,15m \times 2 \text{ lados}) + (1,00 \times 0,15m) = 0,78m^2$ Estrutura da cobertura da quadra poliesportiva: Pilares: $((0,30m \times 6,10m \times 2 \text{ lados}) + (0,40m \times 6,10m \times 2 \text{ lados})) \times 22 \text{ unidades} = 187,88m^2$ Vigas: $(0,15m \times 35,31m \times 2 \text{ lados}) + (0,30m \times 35,31m \times 2 \text{ lados}) = 31,78m^2$ $(0,15m \times 21,50m \times 2 \text{ lados}) + (0,30m \times 21,50m \times 2 \text{ lados}) = 19,35m^3$ Emboço no perímetro do prédio principal na altura de $1,50m = 178,00m \times 1,50m = 267,00m^2$</p>
5.23	16.034.0006-0	IMPERMEABILIZACAO PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOSOU BLOCOS CONCRETO,C/FUROS,S/A PRESENCIA DE CAL,C/ABSORCAO UMIDADE(UMIDADE ASCENDENTE)APLICANDO DUAS DEMAOS CRUZADAS CIMENTO POLIMERICO,ATENDENDO ABNT NBR	M2	267,00	para o novo emboço no perímetro do prédio principal na altura de $1,50m = 178,00m \times 1,50m = 267,00m^2$



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

		11905,CONSUMO 1KG/M2/DEMAO,DESDE PISO ATE ALTURA 1 A 1,2M			
5.24	13.025.0060-0	ASSENTAMENTO DE PEITORIL DE MÁRMORE, GRANITO OU AFINS, EXCLUSIVE ESTES, ATÉ 20CM DE LARGURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.345.0015	M	4,10	Sala de leitura: novas janelas: 2,05m x 2 unidades = 4,10m
5.25	13.045.0052-0	PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO NACIONAL, DE 2X16CM, COM 2 POLIMENTOS, ASSENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRAÇO 1:3:3 E NATA DE CIMENTO COMUM, REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	4,10	Sala de leitura: novas janelas: 2,05m x 2 unidades = 4,10m
5.26	05.001.0055-0	REMOÇÃO DE FORRO DE ESTUQUE, GESSO, PLACAS PENSADAS E SEMELHANTES	M2	12,00	Prédio principal: Banheiro masculino: 6,00m ² Banheiro masculino 2º pavimento: 6,00m ² Total: 12,00m ²
5.27	13.180.0015-1	FORRO FALSO DE GESSO, COM PLACAS PRÉ-MOLDADAS, DE 60X60CM, DE ENCAIXE, PRESAS COM 4 TIRANTES DE ARAME E REJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	12,00	Prédio principal: Banheiro masculino: 6,00m ² Banheiro masculino 2º pavimento: 6,00m ² Total: 12,00m ²
5.28	18.081.0051-A	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ, COM 2CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 2 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,30	Refeitório: 2,00m x 0,55m = 1,10m ² Circulação térreo: 2,00m x 0,55m = 1,10m ² Entrada/atendimento ao público; 2,00m x 0,55m = 1,10m ² Total: 3,30m ²
5.29	18.023.0011-0	TANQUE PARA LAVAGEM DE PANELOES, MEDINDO 80X60X50CM, CONCRETO APARENTE, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PEÇAS DE MADEIRA DE LEI E VÁLVULA DE ESCOAMENTO 1600 EM METAL CROMADO, CONFORME PROJETO Nº6019/EMOP, EXCLUSIVE TORNEIRAS E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. FORNECIMENTO	UN	1,00	Cozinha: 1 unidade
6	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				
6.1	05.001.0144-0	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE LÂMPADAS	UN	22,00	Salas de aula 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12: 20 unidades Sala dos dirigentes: 2 unidades Total: 22 unidades



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

6.2	18.027.0460-0	GLOBO ESFÉRICO EM PLÁSTICO, DE 6" E PLAFONIER EM ALUMÍNIO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	22,00	Salas de aula 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12: 20 unidades Sala dos dirigentes: 2 unidades Total: 22 unidades
6.3	15.019.0050-0	TOMADA ELÉTRICA 2P+T, 10A/250V, PADRÃO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	21,00	Sala dos dirigentes: 2 unidades Despensa: 2 unidades Sala Pre-II A e B: 4 unidades Secretaria: 1 unidade Direção: 1 unidade Sala dos professores: 2 unidades Depósito rampa: 1 unidade Sala 1: 1 unidade Sala 2: 1 unidade Sala 4: 1 unidade Sala 8: 1 unidade Sala 9: 1 unidade Circulação 2º pavimento 3 unidades Total: 21 unidades
6.4	15.019.0040-0	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E TOMADA 2P+T, 10A/250V, PADRÃO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA DE 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	Depósito II: 1 unidade
6.5	15.008.0085-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	500,00	Revisão da instalação elétrica: 500,00m
6.6	15.008.0095-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	200,00	Revisão da instalação elétrica: 200,00m
6.7	15.008.0100-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	200,00	Revisão da instalação elétrica: 100,00m Alimentação do novo quadro da iluminação da quadra poliesportiva: 50,00m x 2 unidades = 100,00m Total: 200,00m



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

6.8	15.015.0255-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 20A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00	Copa: 1 unidade
6.9	15.015.0220-0	INSTALAÇÃO DE PONTO PARA 2(DOIS) VENTILADORES DE TETO, EQUIVALENTE A 2,67 VARAS DE ELETRODUTOS DE PVC DE 3/4", EMBUTIDO NA LAJE, 25,00M DE FIO 2,5MM2, CONEXÕES, LUVAS E CURVA, EXCLUSIVE INTERRUPTOR E ESPELHO, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00	Sala dos professores: 1 unidade
6.10	15.018.0310-0	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 20X20CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	Sala Pré-II A e B: 1 unidade Sala supervisão pedagógica: 1 unidade Total: 2 unidades
6.11	15.018.0325-0	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 40X40CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	Sala de informática: 1 unidade Sala supervisão pedagógica: 1 unidade Total: 2 unidades
6.12	15.018.0330-0	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 50X50CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	Auditório: 1 unidade
6.13	15.007.0405-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATÉ 8 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	Quadro de iluminação da quadra poliesportiva: 1 unidade
6.14	15.019.0070-0	ESPELHO PLÁSTICO 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	34,00	Depósito rampa: 3 unidades Banheiro masculino 2º pavimento: 1 unidade Banheiro feminino 2º pavimento: 1 unidade Vestiário masculino: 3 unidades Vestiário feminino: 5 unidades Banheiro masculino externo: 1 unidade Fachada do prédio principal: 20 unidades Total: 34 unidades



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

6.15	15.015.0020-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00	Refletor de iluminação de entrada do prédio principal: 1 unidade
6.16	18.260.0070-0	RELE FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220V E CARGA MÁXIMA DE 1.000W. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	6,00	Refletor de iluminação de entrada do prédio principal: 1 unidade Iluminação externa: 5 unidades Total: 6 unidades
6.17	15.015.0021-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	14,00	Iluminação externa: 5 unidades Iluminação quadra poliesportiva: 6 unidades interno + 3 unidades externo = 9 unidades Total: 14 unidades
6.18	18.027.0097-0	LUMINÁRIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LÂMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	14,00	Iluminação externa: 5 unidades Iluminação quadra poliesportiva: 6 unidades interno + 3 unidades externo = 9 unidades Total: 14 unidades
6.19	15.015.0199-0	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE 4 PONTOS DE TELEFONE E LÓGICA, COMPREENDENDO: 5 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", CONEXÕES E CAIXAS, EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	UN	1,00	Secretaria: 1 unidade
6.20	18.002.0027-A	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR (CUBA), TIPO MÉDIO LUXO, COM LADRÃO, C/MEDIDAS EM TORNO DE (52X39)CM. FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFÃO 1680 1"X1.1/4", TORNEIRA PARA LAVATÓRIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VÁLVULA DE ESCOAMENTO 1603. RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	UN	5,00	Refeitório: 2 unidades Entrada/atendimento ao público: 3 unidades Total: 5 unidades
6.21	05.001.0146-0	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATÓRIO OU BANCA SECA DE ATÉ 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA	M	1,00	Banheiro área de serviços: 1,00m
6.22	18.006.0014-0	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, SEM LADRÃO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 55X45CM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO	UN	1,00	Banheiro área de serviços: 1 unidade
6.23	15.005.0050-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 2 CUBAS (EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO E	UN	1,00	Refeitório: 1 unidade



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

		ISOLAMENTO), COMPREENDENDO: 6,00M DE TUBO DE COBRE DE 22MM, SOLDAS E CONEXÕES			
6.24	15.004.0151-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE BEBEDOURO OU LAVATÓRIO TIPO CALHA, EM BATERIA COM 1 PONTO A CADA 50CM (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 1,00M DE TUBO DE PVC DE 32MM E 0,60M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXÕES E ESGOTAMENTO EM PVC DE 50MM, ATÉ O RALO SIFONADO	UN	1,00	Circulação térreo: 1 unidade
6.25	18.007.0049-0	CHUVEIRO ELÉTRICO, EM PLÁSTICO, DE 110/220V. FORNECIMENTO	UN	9,00	Vestiário masculino: 5 unidades Vestiário feminino: 1 unidade Banheiro masculino externo: 1 unidade Banheiro feminino externo: 2 unidades Total: 9 unidades
6.26	15.003.0380-0	ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS E BRAÇO CROMADO	UN	11,00	Vestiário masculino: 5 unidades Vestiário feminino: 1 unidade Banheiro masculino externo: 1 unidade Banheiro feminino externo: 4 unidades Total: 11 unidades
6.27	18.013.0156-0	REGISTRO DE PRESSÃO, 1416 DE 3/4", COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	4,00	Vestiário masculino: 3 unidades Banheiro masculino externo: 1 unidade Total: 4 unidades
6.28	06.016.0050-0	GRELHA PARA CANALETA DE FºFº, COM(15X50CM) CARGA MÍNIMA PARA TESTE 800KG, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 1000KG E FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 12MM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	6,80	Vestiário masculino: 5,00m Início da rampa: 1,80m Total: 6,80m
6.29	15.004.0181-0	RALO SIFONADO DE PVC(100X100)X50MM, EM PAVIMENTO TÉRREO, COM TAMPA CEGA, COM 1 ENTRADA DE 40MM E SAÍDA DE 50MM, INCLUSIVE LIGAÇÃO DE 50MM DE PVC ATÉ A CAIXA DE INSPEÇÃO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DO CENTRO DO RALO ATÉ 2,00M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	Vestiário feminino: 1 unidade Banheiro feminino externo: 1 unidade Pátio: 3 unidades Total: 5 unidades
6.30	15.015.0199-0	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO TELEFONE E LÓGICA, COMPREENDENDO: 6 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", CONEXÕES E CAIXAS	UN	2,00	Salas administrativas: adequação da instalação existente: 2 unidades



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

6.31	18.009.0060-0	TORNEIRA PARA PIA, COM AREJADOR, 1157 DE 1/2"X21CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	1,00	Copa: 1 unidade
6.32	15.003.0377-0	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE TORNEIRA, INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS	UN	1,00	Copa: 1 unidade
6.33	18.013.0112-0	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, 1606 DE 1.1/2", EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	1,00	Tanque para lavar panelões: 1 unidade
6.34	18.009.0076-0	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, 1193 DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE, METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	7,00	Prédio principal Vestiário masculino: 4 unidades Banheiro masculino externo: 1 unidade Banheiro feminino externo: 2 unidades Total: 7 unidades
6.35	15.003.0379-0	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS	UN	7,00	Prédio principal Vestiário masculino: 4 unidades Banheiro masculino externo: 1 unidade Banheiro feminino externo: 2 unidades Total: 7 unidades
6.36	18.013.0127-0	SIFÃO DE PVC SANFONADO UNIVERSAL. FORNECIMENTO	UN	4,00	Vestiário masculino: 4 unidades
6.37	18.013.0133-0	RABICHO PLÁSTICO, DE 40CM, COM SAÍDA DE 1/2". FORNECIMENTO	UN	5,00	Vestiário masculino: 4 unidades Banheiro feminino externo: 1 unidade Total: 5 unidades
6.39	18.007.0051-0	DUCHINHA MANUAL, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" CROMADO, RABICHO CROMADO, SUPORTE BRANCO, PISTOLA BRANCA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. FORNECIMENTO	UN	7,00	Banheiro feminino: PNE: 1 unidade Banheiro masculino: PNE: 1 unidade Banheiro feminino 2º pavimento: PNE: 1 unidade Banheiro masculino 2º pavimento: PNE: 1 unidade Vestiário masculino: 1 unidade Vestiário feminino: 1 unidade Banheiro feminino externo: 1 unidade Total: 7 unidades



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

6.40	05.001.0072-0	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES	M	6,40	Sala 6: manutenção tubo de descida das águas do telhado: 3,20m Sala 12: manutenção tubo de descida das águas do telhado: 3,20m Total: 6,40m
6.42	06.016.0009-0	TAMPÃO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO, PARA CAIXA DE INSPEÇÃO OU SEMELHANTE, COM 32KG(T-33), CARGA MÍNIMA PARA TESTE 800KG, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 1000KG E FLECHA RESIDUAL MÁXIMA DE 16MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	1,00	Tampa caixa de passagem área externa: 1 unidade
7	ESTACIONAMENTO				
7.1	05.001.0070-0	REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, PRÉ-FABRICADO	M2	30,00	Revisão de calçamento da área externa: 30,00m ²
7.2	01.005.0003-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M2	260,00	Calçamento para estacionamento próximo a entrada de carros: (26,00m x 5,00m) + (10,00m x 13,00m) = 260,00m ²
7.3	08.027.0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRÉ-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	26,00	Demarcação e batente para roda dos carros: 26,00m
7.4	08.020.0008-0	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ARTICULAÇÃO VERTICAL, PRÉ-FABRICADOS, COR-NATURAL, ESP.6CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 35MPA, ASSENTES SOBRE COLCHÃO PÓ-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO, EXCL. PREPARO TERRENO, C/FORN. DE TODOS OS MAT., BEM COMO A COLOCAC.	M2	290,00	Revisão de calçamento da área externa: 30,00m ² Calçamento para estacionamento próximo a entrada de carros: (26,00m x 5,00m) + (10,00m x 13,00m) = 260,00m ² Total: 290,00m ²
7.5	17.040.0020-0	MARCAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, COM UTILIZAÇÃO DE SELADOR E SOLVENTE PRÓPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE PINTURA	M2	9,08	Marcação das vagas do estacionamento (10 vagas de 5,50m x 2,30m): 5,50m x 0,15m x 11 unid = 9,08m ²



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

7.6	14.010.0010-0	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6,00M, EQUIPADO COM ROLDANA COM FIXAÇÃO EM PRISMA DE CONCRETO DE 30X30X50CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	Mastro para bandeira do Brasil: 1 unidade
7.7	14.010.0015-0	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 5,50M, EQUIPADO COM ROLDANA COM FIXAÇÃO EM PRISMA DE CONCRETO DE 30X30X50CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	Mastro para bandeiras do Estado do Rio de Janeiro e Município de Cabo Frio: 2 unidades
8	COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA E NOVO MURO				
8.1	02.001.0001-0	TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO, EXECUTADO COM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, LISA, DE COLAGEM FENÓLICA, A PROVA D'ÁGUA, COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESSURA, PREGADAS EM PEÇAS DE MADEIRA DE 3ª DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1, 22M, EXCLUSIVE PINTURA	M2	160,60	<u>Isolamento da área onde será construída muro divisório e cobertura da quadra poliesportiva:</u> $73,00m \times 2,20m = 160,60m^2$
8.2	14.002.0071-0	PORTAO DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM ALTURA ENTRE 2M E 3M E AREA TOTAL DE 6M2 A 9M2, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	18,00	<u>Portão para acesso a área onde serão executados os serviços da cobertura da quadra poliesportiva e novo muro divisório (área isolada):</u> $2,25m \times 4,00m = 9,00m^2 \times 2 unidades = 18,00m^2$
8.3	21.004.0095-0	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO OU ACO, DE 3,50 A 9,00M	UN	4,00	Remoção de 4 postes existentes para construção da cobertura
8.4	21.001.0062-0	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO, DE ACO DE 7,00 ATE 11,00M, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE	UN	4,00	Recolocação de 4 postes removidos para execução da cobertura da quadra
8.5	05.001.0031-0	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA, EXCLUSIVE CAMADA DE ASSENTAMENTO (CONTRAPISO)	M2	144,61	<u>Demolição do piso da quadra poliesportiva e entorno para execução das fundações da estrutura da cobertura:</u> Sapatas: $1,50m \times 1,50m \times 22 unidades = 49,50m^2$ Vigas baldrame: $0,30m \times ((21,50m \times 2 lados) + (35,31m \times 2 lados)) = 34,09m^3$ Prédio principal: pátio coberto: instalação de ralos e grelha para drenagem: $(36,00m \times 1,20m) + (1,80m \times 0,30m) = 43,74m^2$ Reparo no piso do corredor de circulação do 2º andar (ponto de infiltração do salas do térreo): $(1,20m \times 3 unidades) \times (1,20m \times 4 unidades) = 17,28m^2$ Total: $144,61m^3$



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

8.6	11.003.0003-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	8,36	<u>Recomposição em entorno das fundações da estrutura da cobertura:</u> Local das sapatas: $1,50m \times 1,50m \times 22 \text{ unidades} \times 0,10m = 4,95m^3$ Local das vigas baldrame: $0,30m \times ((21,50m \times 2 \text{ lados}) + (35,31m \times 2 \text{ lados})) \times 0,10m = 3,41m^3$ Total: $8,36m^3$
8.7	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	109,40	<u>Cobertura Quadra Poliesportiva:</u> Sapatas: $1,50m \times 1,50m \times 1,50m \times 22 \text{ unidades} = 81,00m^3$ Vigas baldrame: $0,30m \times 0,40m \times [(35,31m \times 2 \text{ lados}) + (21,50m \times 2 \text{ lados})] = 13,63m^3$ Subtotal: $81,00m^3 + 13,63m^3 = 94,63m^3$ <u>Muro divisório:</u> Sapatas: $(0,80m \times 0,80m \times 1,00m \times 15 \text{ unidades}) + (0,60m \times 0,60m \times 1,00m) = 9,96m^3$ Cintas : $0,30m \times 0,35m \times 45,80m = 4,81m^3$ Subtotal: $9,96m^3 + 4,81m^3 = 14,77m^3$ Total: $94,63m^3 + 14,77m^3 = 109,40m^3$
8.8	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	79,77	<u>Cobertura Quadra Poliesportiva:</u> Sapatas: $81,00m^3 - \{(1,20m \times 1,20m \times 0,55m) \times 20,06 \text{ unidades}\} = 61,99m^3$ Vigas baldrame: $18,02m^3$ (escavado) - $((0,20m \times 0,40m \times 120,10m) \text{ concretado}) = 8,41m^3$ Subtotal: $61,99m^3 + 8,41m^3 = 70,40m^3$ <u>Novo muro de divisa com prédio anexo:</u> Sapatas: $9,96m^3 - 1,99m^3 = 7,97m^3$ Cintas: $4,81m^3 - 3,41m^3 = 1,40m^3$ Subtotal: $7,97m^3 + 1,40m^3 = 9,37m^3$ Total: $70,40m^3 + 9,37m^3 = 79,77m^3$
8.9	11.003.0020-0	CONCRETO PARA CAMADAS PREPARATORIAS COM 180KG DE CIMENTO PORM3 DE CONCRETO, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PRODUÇÃO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,48	Será executada camada impermeabilizadora com espessura de 5cm para as sapatas e piso da cobertura da quadra com 30 centímetros maior que a sapata para posicionamento das fôrmas. Sapatas: $22 \text{ unidades} \times 1,50m \times 1,50m \times 0,05m = 2,48m^3$



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

8.10	11.013.0080-0	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	47,96	<u>Estrutura para cobertura da quadra: (estimativa de estrutura sem projeto definido)</u> - Sapatas: 22 unidades x 1,20m x 1,20m x 0,45m = 14,27m ³ - Pilares: 22 unidades x (6,10m alt.+ 1,50m profund.) x 0,40m larg. x 0,30m = 20,06m ³ - Baldrame: (21,50m + 35,31m) x 2 lados x 0,15m larg. x 0,40m alt. = 6,81m ³ - Vigas frente e fundos: (21,50m x 2 lados) x 0,15m larg. x 0,30m alt = 2,58m ³ - Vigas laterais: (35,31m x 2 lados) x 0,15m larg. x 0,40m alt = 4,24m ³
8.11	11.004.0038-1	ESCORAMENTO DE FORMAS DE 4,00 ATE 5,00M DE PE DIREITO,COM MADEIRA DE 3ª,TABUAS EMPREGADAS 3 VEZES,PRUMOS 4 VEZES	M3	20,06	Escoramento das formas dos pilares (será concretado em etapas conforme nível das vigas) - Pilares:22 unidades x (6,10m alt.+ 1,50m fund.) x 0,40m larg. x 0,30m = 20,06m ³
8.12	11.016.0005-0	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS, COM TRELICAS, TERCAS, TIRANTES ,ETC, SOBRE APOIOS (EXCLUSIVE ESTES) PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA, VAOS DE 20,01 A 30,00M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAO DE PINTURA ANTIOXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	759,17	Quadra Poliesportiva: 35,31m x 21,50m =759,17m ²
8.13	11.016.0020-0	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFÍS "I" ATE 8", EM AÇO LÂMINADO, (VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PÓRTICOS, ETC) , INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	2900,67	Vigas para Fechamento lateral com telhas galvalumes: (35,51m x 2 lados) + (21,50m x 2 lados) =114,02m x 3 unidades x 8,48kg/m (3") =2900,67kg
8.14	13409	BARRA ROSQUEADA EM ACO INOX, 1,00MX1/2"	UN	24,00	Parafusos para fixação dos perfil metálicos nos pilares em concreto armado (item 3.15) : 8 pilares x 3 unidades = 24,00 unidades
8.15	16.005.0006-0	COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0, 20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO 5/16"X250MMCOM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1109,76	Cobertura Quadra Poliesportiva: 35,31m x (10,71m x 2 lados) = 756,34m ² (considerando plano inclinado) - 73,44m ² (telhas translúcidas) = 682,90m ² Fechamento lateral: [(35,31m x 2 lados) x 3,00m] + [(21,50m x 2 lados) x 5,00m] = 426,86m ² Total: 682,90m ² + 426,86m ² = 1109,76m ²



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

8.16	16.005.0054-0	CUMEEIRA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM VERNIZ NAS 2 FACES, TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, MEDINDO 1265X600X0,8MM.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	107,10	Cobertura Quadra Poliesportiva, cumeeira para telhas trapezoidais: 30,00m Revisão do telhado metálico: 45,00m + 4,50m + 4,00m + 15,00m + 7,30m + 1,30m = 77,10m Total: 107,10m
8.17	16.011.0045-0	COBERTURA TRANSLÚCIDA, CRISTAL, BRANCA LEITOSA OU CORES BÁSICAS, PERFIL TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, RESINA POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA VIDRO, COM ADITIVO ESTABILIZANTE CONTRA DEGRADAÇÃO DOS RAIOS U.V., ESP.1, 3MM, USO ONDE SE REQUER ILUMINAÇÃO NATURAL MAIS VITREA, ECONOMICIDADE E BOA RESISTÊNCIA, LARG.990MM E 1020MM, COMPR. ATÉ 6,00M, INCL. ACESSÓRIOS P/FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	73,44	Cobertura da quadra poliesportiva, telhas trapezoidais: 1,02m x 6,00m = 6,12m ² x 12 unidades = 73,44m ²
8.18	16.005.0028-0	RUFO DE ALUMÍNIO DE 0,5X300MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	92,84	Cobertura Quadra Poliesportiva: fechamento frente e fundos: 10,71m x 4 unidades = 42,84m Prédio principal revisão do telhado metálico: critério: 50,00m Total: 92,84m
8.19	16.022.0010-0	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MEMBRANA PRÉ-FABRICADA, AUTO ADESIVA, RECOBERTA COM ALUMÍNIO FLEXÍVEL, EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15, 20, 30, 45, 90CM DE LARGURA, CONSUMO DE 1,05M2/M2	M2	6,43	Cobertura Quadra Poliesportiva: fechamento frente e fundos: 10,71m x 4 unidades = 42,84m x 0,15m = 6,43m ²
8.20	16.005.0018-0	CALHA DE ALUMÍNIO,0,30M, EM CHAPA DE ESPESSURA 0,8MM E DESENVOLVIMENTO DE 1M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	70,62	Cobertura Quadra Poliesportiva: 35,31m x 2 lados = 70,62m
8.21	16.004.0055-0	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXÕES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	54,40	Cobertura Quadra Poliesportiva: 4 unidades x 2 lados = 8 unidades x 6,00m = 48,00m Sala 6: manutenção tubo de descida das águas do telhado: 3,20m Sala 12: manutenção tubo de descida das águas do telhado: 3,20m Total: 54,40m
8.22	18.200.0001-0	TABELA DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL,TAMANHO OFICIAL,COM ARO E REDE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	PAR	1,00	Quadra poliesportiva: 1 par
8.23	18.200.0005-0	REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO.FORNECIMENTO	PAR	1,00	Quadra poliesportiva: 1 par
8.24	18.200.0003-0	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM CABO DE ACO.FORNECIMENTO	UN	1,00	Quadra poliesportiva: 1 par



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

8.25	05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES	M2	34,00	Arrancamento de alambrado da mureta: $17,00m \times 2,00m = 34,00m^2$ (construção de novo muro divisório)
8.26	05.001.0023-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	4,41	Demolição de mureta existente: $17,00m \times 1,00m = 17,00m^2 \times 0,15m = 2,55m^3$ Abertura de vão para nova porta de acesso ao auditório: $1,00m \times 2,10m \times 0,15m = 0,32m^3$ Sala Pré II A e B: manutenção tubo de descida das águas do telhado: $0,20m \times 3,20m \times 2 \text{ lados} \times 0,15m = 0,19m^3$ Sala 6: manutenção tubo de descida das águas do telhado: $0,20m \times 3,20m \times 2 \text{ lados} \times 0,15m = 0,19m^3$ Sala 12: manutenção tubo de descida das águas do telhado: $0,20m \times 3,20m \times 2 \text{ lados} \times 0,15m = 0,19m^3$ Nova janela sala de vídeo: $2,30m \times 1,40m \times 2 \text{ unidades} \times 0,15m = 0,97m^3$ Total: $4,41m^3$
8.27	05.001.0002-1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSIÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	M3	1,26	Demolição de estrutura da mureta: Pilares: $0,12m \times 0,25m \times 0,80m \times 10 \text{ unidades} = 0,24m^3$ Vigas baldrame e cintas: $0,12m \times 0,25m \times 17,00m \times 2 \text{ unidades} = 1,02m^3$ Total: $1,26m^3$
8.28	11.013.0075-0	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	M3	7,23	Estrutura novo muro divisório entre prédio principal de prédio anexo: Sapatas ($0,80m \times 0,80m \times 0,20m \times 15 \text{ unidades}$) + ($0,60m \times 0,60m \times 0,20m$) = $1,99m^3$ Pilares: $0,15m \times 0,25m \times 3,00m \times 16 \text{ unidades} = 1,80m^3$ Cintas e vigas: $0,15m \times 0,25m \times 45,80m \times 2 \text{ unidades (cintas e vigas)} = 3,44m^3$ Total: $7,23m^3$
8.29	12.005.0030-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	89,31	Muro divisório entre prédio principal de prédio anexo: ($45,80m \times 1,95m$) = $89,31m^2$
9	PINTURA GERAL				



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

9.1	17.018.0031-0	PINTURA COM TINTA LÁTEX, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079) , FOSCO AVELUDADA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO DE ALTA CLASSE, EM TRÊS DE MÃOS E MAIS UMA DE MÃO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFÍCIE JA PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.018.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	8792,84	<p>Secretaria: 78,71m² Banheiro prof. masculino e feminino: 4,20m² x 2 unidades = 8,40m² Sala dos técnicos: 69,11m² Diretoria e banheiro: 72,11m² + 2,20m² = 74,31m² Sala dos professores: 133,00m² Sala multiuso: 149,10m² Almojarifado: 149,10m² Refeitório: 91,00m² Cozinha: 41,25m² Despensa: 16,00m² Área de serviços: 61,93m² Vestiário masculino e feminino: 30,85m² x 2 unidades = 61,70m² Banheiro masculino e feminino térreo: 29,60m² x 2 unidades = 59,20m² Banheiro masculino e feminino funcionários: 10,55m² x 2 unidades = 21,10m² Sala de leitura: 181,19m² Auditório e palco: 470,97m² Sala de informática: 190,80m² Circulação térreo: 772,83m² 2º andar Salas de aula 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 = 1610,39m² Depósitos 1 e 2: 49,72m² x 2 unidades = 99,44m² Banheiro masculino e feminino: 29,60m² x 2 unidades = 59,20m² Sala de vídeo: 136,39m² Circulação 2º andar: 756,38m² Área externa Fachada do prédio principal: 1500,80m² Muro divisório entre prédio principal de prédio anexo: (45,80m x 2,20m x 2 lados) + (45,80m x 0,18m) = 209,76m² Mureta quadra poliesportiva: (37,00m x 1,00m x 2 lados x 2 unidades) + (22,00m x 2 lados x 2 unidades) = 236,00m² Arremate do vão da nova porta de acesso ao auditório: (2,10m x 0,15m x 2 lados) + (1,00 x 0,15m) = 0,78m² Muro: (118,00m x 2 lados) + (38,00m x 2 lados) + (50,00m x 2 lados) + 106,00m) x 3,00m = 1554,00m² Total: 8792,84m² * Cores utilizadas: Camurça Lavavel na parte inferior e branco fachada na parte</p>
-----	---------------	--	----	---------	--



Processo: 50076/2022
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

					superior.	Muros branco fachada.
--	--	--	--	--	-----------	-----------------------



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

9.2	17.017.0176-0	REPINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, SOBRE SUPERFÍCIE JA PINTADA EM BOM ESTADO, APÓS LIXAMENTO, LIMPEZA,DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICAÇÃO E NA COR EXISTENTE	M2	98,49	Portas salas de aula 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 = 0,90m x 2,10m = 22,68m ² Sala dos técnicos, secretaria, banheiros prof. Masculino e feminino, sala dos técnicos II, diretoria, sala dos professores, depósito I, depósito II, depósito III, sala de vídeo = 0,90m x 2,10m x 11 unidades = 20,79m ² x 3 (critério EMOP) = 62,37m ² Sala multifuncional, almoxarifado e refeitório: 1,60m x 2,10m x 4 unidades = 13,44m ² Total: 98,49m ² * Cor utilizada: Azul marinho
-----	---------------	---	----	-------	---



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

9.3	17.017.0320-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO APÓS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	725,89	<p>Grades de aço Térreo prédio principal Secretaria: grade para o balcão: 2,50m x 1,15m = 2,88m² x 2 (critério EMOP) = 5,75m²: Colocação de grades de ferro 1º andar prédio principal: 2,20m x 1,40m x 15 unidades = 46,20m² x 2 (critério EMOP) = 92,40m² 2,20m x 0,80m x 6 unidades = 10,56m² x 2 (critério EMOP) = 21,12m² 1,70m x 0,80m x 2 unidades = 2,72m² x 2 (critério EMOP) = 5,44m² Colocação de grades de ferro 2º andar prédio principal: 2,20m x 1,40m x 26 unidades = 80,08m² x 2 (critério EMOP) = 160,16m² Portas de ferro Vestiário masculino: 1,10m x 2,10m = 2,31m² x 3 (critério EMOP) = 6,93m² Vestiário feminino: 1,10m x 2,10m = 2,31m² x 3 (critério EMOP) = 6,93m² Banheiro masculino externo: 1,00m x 2,10m = 2,10m² x 3 (critério EMOP) = 6,93m² Banheiro feminino externo: 1,00m x 2,10m = 2,10m² x 3 (critério EMOP) = 6,93m² Grade de entrada: 4,30m x 3,00m x 2 (critério EMOP) = 25,80m² Portão de entrada de veículos: 5,00m x 2,50m x 3 (critério EMOP) = 37,50m² Portão de veículos fundos: 4,50m x 3,00m x 3 (critério EMOP) = 40,50m² Portão de pedestres fundos: 1,00m x 2,50m x 3 (critério EMOP) = 7,50m² Grades da rampa: 14 unidades x 3,50m x 1,50m x 2 (critério EMOP) = 147,00m² Grade área de serviços: 2,40m x 2,80m = 6,72 x 2 (critério EMOP) = 13,44m² Novo portão para impedimento de acesso do público atendido na secretaria a parte interna da unidade: 3,00m x 1,50m x 2 (critério EMOP) = 9,00m² Nova porta de acesso ao auditório: 1,20m x 2,10m = 2,52m² x 3 (critério EMOP) = 7,56m² Fechamento lateral direito até o muro: 10,00m x 2,50m = 25,00m² x (critério EMOP) = 75,00m² Alambrado da quadra: 50,00m² (critério) Total: 629,53m²</p>
-----	---------------	--	----	--------	---



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

* Cor utilizada: Azul marinho



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

9.4	17.017.0350-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	4,08	Novos mastros para bandeira: (0,24m x 5,50m x 2 unidades) + (0,24m x 6,00m) = 4,08m ² * Cor utilizada: Azul marinho
9.5	17.040.0021-0	MARCAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRILICA PROPRIA PARA PINTURA DE PISOS, COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS, MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA	M2	40,06	(30,00m x 2 x 0,10m) + (3x 18,00m x 0,10m) + (4 x 9,00m x 0,10) + (3 x 18,0m x 0,10m) + (((3,14 x 6,00m x 2 x 0,10m)+(6,00m x 0,10m)) x 2) +(7,00m x 4 x 0,10m)+(3,14 x 2 x 1,50m x 0,10m x 2)+(2 x 3,14 x 3,00mx 0,10m)+(2 x 3,00m x 0,10m)= 40,06m ³
9.6	17.040.0024-0	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMASOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA, DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	759,17	Quadra Poliesportiva: 35,31m x 21,50m = 759,17m ²
10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS					
10.1	09.005.0036-0	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	10,00	Critério: 10,00m ³ Para limpeza durante a obra e final dela



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Educação

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

OBRA: REFORMA E REPAROS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA BELLO DA COSTA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ETAPAS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO - FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAIS	%	1ª MED.		2ª MED.		3ª MED.		4ª MED.		5ª MED.		6ª MED.		7ª MED.		8ª MED.		9ª MED.	
				30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS	%	210 DIAS	%	240 DIAS	%	270 DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 125.271,42	6,97%	R\$ 50.108,57	40,00%	R\$ 12.527,14	10,00%	R\$ 12.527,14	10,00%	R\$ 12.527,14	10,00%	R\$ 10.021,71	8,00%	R\$ 8.769,00	7,00%	R\$ 6.263,57	5,00%	R\$ 6.263,57	5,00%	R\$ 6.263,58	5,00%
2	TRANSPORTE	R\$ 483,57	0,03%	R\$ 241,79	50,00%											R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 241,78	50,00%
3	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE TELHADO, CALHAS E IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 204.421,39	11,37%	R\$ 40.884,28	20,00%	R\$ 61.326,42	30,00%	R\$ 61.326,42	30,00%	R\$ 40.884,27	20,00%										
4	REVISÃO E TROCA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E GRADES DE FERRO	R\$ 200.309,48	11,14%	R\$ 30.046,42	15,00%	R\$ 70.108,32	35,00%	R\$ 60.092,84	30,00%	R\$ 40.061,90	20,00%										
5	REFORMA E REVISÃO DE BANCADAS, PISOS, AZULEJOS E PAREDES EM GERAL	R\$ 188.912,79	10,51%			R\$ -	0,00%	R\$ 28.336,92	15,00%	R\$ 47.228,20	25,00%	R\$ 56.673,84	30,00%	R\$ 37.782,56	20,00%	R\$ 18.891,27	10,00%				
6	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	R\$ 20.713,41	1,15%	R\$ 2.071,34	10,00%	R\$ 2.485,61	12,00%	R\$ 2.692,74	13,00%	R\$ 3.107,01	15,00%	R\$ 3.107,01	15,00%	R\$ 2.485,61	12,00%	R\$ 2.071,34	10,00%	R\$ 1.657,07	8,00%	R\$ 1.035,68	5,00%
7	ESTACIONAMENTO	R\$ 39.968,36	2,22%									R\$ -	0,00%	R\$ 9.992,09	25,00%	R\$ 13.988,93	35,00%	R\$ 9.992,09	25,00%	R\$ 5.995,25	15,00%
8	COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA E NOVO MURO	R\$ 701.105,00	38,99%	R\$ 56.088,40	8,00%	R\$ 70.110,50	10,00%	R\$ 91.143,65	13,00%	R\$ 140.221,00	20,00%	R\$ 105.165,75	15,00%	R\$ 70.110,50	10,00%	R\$ 70.110,50	10,00%	R\$ 56.088,40	8,00%	R\$ 42.066,30	6,00%
9	PINTURA GERAL	R\$ 316.384,12	17,60%									R\$ -	0,00%	R\$ 94.915,24	30,00%	R\$ 110.734,44	35,00%	R\$ 79.096,03	25,00%	R\$ 31.638,41	10,00%
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS	R\$ 402,90	0,02%													R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 402,90	100,00%
TOTAL PARCIAL		R\$ 1.797.972,44		R\$ 179.440,80		R\$ 216.557,99		R\$ 256.119,71		R\$ 284.029,52		R\$ 174.968,31		R\$ 224.055,00		R\$ 222.060,05		R\$ 153.097,16		R\$ 87.643,90	
BDI (21,01%)		R\$ 377.754,01		R\$ 37.700,51	9,98%	R\$ 45.498,83	12,04%	R\$ 53.810,75	14,24%	R\$ 59.674,60	15,80%	R\$ 36.760,84	9,73%	R\$ 47.073,96	12,46%	R\$ 46.654,82	12,35%	R\$ 32.165,71	8,51%	R\$ 18.413,99	4,89%
SUBTOTAL ACUMULADO		R\$ 2.175.726,45		R\$ 217.141,31		R\$ 262.056,82		R\$ 309.930,46		R\$ 343.704,12		R\$ 211.729,15		R\$ 271.128,96		R\$ 268.714,87		R\$ 185.262,87		R\$ 106.057,89	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 2.175.726,45		R\$ 217.141,31	9,98%	R\$ 479.198,13	22,02%	R\$ 789.128,59	36,27%	R\$ 1.132.832,71	52,07%	R\$ 1.344.561,86	61,80%	R\$ 1.615.690,82	74,26%	R\$ 1.884.405,69	86,61%	R\$ 2.069.668,56	95,13%	R\$ 2.175.726,45	100,00%



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO	
Estado do Rio de Janeiro			
Secretaria de Educação - SEME			
CONTRATO:			
OBJETO : REFORMA E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA BELLO DA COSTA			
270 DIAS			
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I			
X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRECTAS, exceto tributos e despesas financeiras			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central			4,00
X.2 - Garantia			0,21
X.3 - Seguro contra Riscos			0,97
X.3 - Mobilização e Desmobilização			0,00
X =			5,18
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras			0,44
Y =			0,44
Z . Taxa representativa do LUCRO			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido			7,50
Z =			7,50
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal			2,50
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal			3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal			0,65
I =			6,15
B D I - Benefício e Despesas Indiretas			
B D I =	$\frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)}$		- 1
			← Fórmula do BDI
<p>X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRECTAS, exceto tributos e despesas financeiras; Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS; Z é a Taxa representativa do LUCRO; I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.</p>			
B.D.I			→ 21,01%



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de execução de obra de reforma da ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA BELLO DA COSTA, situada na Rua 12, s/nº, Samburá, Cabo Frio – RJ.

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no PROJETO BÁSICO – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados nos anexos da presente proposta, quais sejam, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Composição do BDI, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

O preço global ofertado é R\$ xxxxxx(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o presente objeto durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a CPL, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

Cabo Frio, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 007/2023/SEME

À Comissão de Licitações,

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is), outorgamos a _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Cabo Frio, _____ de _____ de 202__.

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) legal(is)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

À Comissão de Licitações da SEME,

Identificação completa do representante da licitante, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 10.3.1. do Edital da **Tomada de Preços nº 007/2023/SEME**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

À Comissão de Licitações - SEME,
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cabo Frio, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA** que ostenta a condição de _____ (*MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Cabo Frio, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cabo Frio, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

À Comissão de Licitações da SEME

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

Processo nº 50076/2022/SEME

Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de execução de obra de reforma da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA BELLO DA COSTA**, situada na Rua 12, s/nº, Samburá, Cabo Frio – RJ.

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is)

DECLARA sob as penas da lei, mediante marcação do campo próprio, vem indicar abaixo que:

() **VISTORIOU** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e assim tem a plena ciência das condições físicas e portanto não há impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste edital

() **ABSTEVE-SE DE VISTORIAN** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e mesmo assim tem a plena ciência das condições físicas e portanto não há impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste edital

Cabo Frio, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Obs: A não indicação de quaisquer dos campos acima ocasionará a inabilitação do proponente, podendo ser sanada caso presente o representante legal ou preposto constituído.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

ANEXO IX - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

A/C Comissão de Licitações da SEME

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME**

Processo Administrativo Nº: 50076/2022/SEME

Empresa: _____ CNPJ: _____

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG e
- Solvência Geral – SG.

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Local, Data, Assinatura

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente.....índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral.....índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral.....índice maior ou igual a 1,00



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50076/2022/SEME

CONTRATO Nº XXX/20XX/SEME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de direito público, vinculado ao CNPJ sob o nº 28.549.483/0001-05, com sede administrativa na Praça Tiradentes, S/Nº, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr. xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, portadora da Cédula de identidade nº xxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e a Firma xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Srª ou Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxx, expedida pela “xxx/xx” em xx/xx/xxxx, inscrita no C.P.F. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx – Cidade de xxxxxxxx/xx, doravante denominada “**CONTRATADA**”, na qualidade de vencedora de licitação por **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023/SEME**, celebram o presente contrato de prestação de serviços de execução de reforma da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA BELLO DA COSTA**, situada na Rua 12, s/nº, Samburá, Cabo Frio – RJ, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de execução de obra de reforma da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA BELLO DA COSTA**, situada na Rua 12, s/nº, Samburá, Cabo Frio – RJ, devendo ocorrer nas condições previstas na Tomada de Preços nº 007/2023/SEME.



Processo: 50076/2022
Fls.:
Rubrica:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

2.1 - Prazo de execução:

2.1.1. O prazo para a execução e entrega das obras é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a partir do TERMO DE INÍCIO DE OBRA, podendo ser prorrogado por força do Art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666/93

2.2 – Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para os serviços, a fim de atender a contento o objeto contratual.

2.3 – O fiscal do contrato, servidor público indicado pela CONTRATANTE, terá acesso ao trabalho durante à execução dos serviços a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

2.4 – A programação para a execução dos serviços pela CONTRATADA será feita pelo CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA, REMUNERAÇÃO, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Para execução das obras objeto do presente Contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xx);

3.2- As medições das obras ou serviços e os seus respectivos pagamentos serão efetuados em conformidade com as quantidades de atividades efetivamente realizadas em cada etapa.

3.3 – A presente despesa correrá pela dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº 12.361.0021.1004 – Escola Nota 10 – Construção, Ampliação, Reforma e Reparcelamento das Unidades de Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 528, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ xxxxxxxxx** (xx).

Programa de trabalho nº 12.365.0021.1006 – Escola Nota 10 – Construção, Ampliação, Reforma e Reparcelamento das Unidades de Educação Infantil - Creche, Fonte de Recurso nº 1550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 650, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ xxxxxxxxx** (xx).



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

Programa de trabalho nº 12.365.0021.1007 – Escola Nota 10 – Construção, Ampliação, Reforma e Reparelhamento das Unidades de Educação Infantil – Pré Escola, Fonte de Recurso nº 1550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 657, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ xxxxxxxxxx** (xx)

3.4 - O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto do presente Edital, devidamente atestada.

3.5 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da Contratada, em impressos próprios assinados pela fiscalização. Serão discriminados através de memorial de cálculo os quantitativos de serviços executados e respectivos preços unitários e apontadas todas as parcelas constantes na planilha contratual.

3.6 - A critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas medições intermediárias, desde que observada à legislação vigente.

3.7 - Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante das Obras ou serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

3.8 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93. Devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura, após a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores do setor competente, demonstrando que os serviços foram executados a contento;
- Documentação de habilitação;
- Planilha de pagamento;
- Memória de cálculo da planilha supramencionada;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

- Relatório fotográfico;
- Diário dos serviços executados.

3.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.10 -Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições apresentadas. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela.

3.11 -O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

3.11.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30.º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

3.11.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.12. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços presados



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

4.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.9. Todos os materiais empregados nos serviços, bem como equipamentos e componentes devem ser novos, de primeira utilização, e ainda devem obedecer às normas ABNT mencionadas no presente Projeto Básico.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto básico – ANEXO I e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

4.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

incorrções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2.3. Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;

4.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.2.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

4.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.2.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

4.2.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

4.2.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

4.2.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.2.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.2.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

4.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.2.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.2.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

4.2.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.2.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitária e de comunicação;

4.2.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

4.2.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº. 6.496/1977 e 12.378/2010);



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

4.2.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.2.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

4.2.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.2.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas;

4.2.32. Elaborar Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela contratante, para acompanhamento, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

4.2.32.1. Poderá ser solicitado, a emissão de um Registro Diário de Obras, na periodicidade definida pela Contratante, em 2(duas) vias, sendo a primeira da Contratante e a segunda da Contratada, assinado pelos representantes das duas empresas;

4.2.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

4.2.34. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.2.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.2.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.2.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.2.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.2.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

4.2.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico – Anexo I e demais documentos anexos;

4.2.38. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.39. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1- A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 - Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando do anexo do certame, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

- b. 3)** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b. 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- b. 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 - As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Deverão ser observadas regras referente a Cláusula de penalidades, do instrumento convocatório e Projeto Básico desta Tomada de Preços nº 007/2023/SEME.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1- O Contrato poderá ser rescindido:

- 1.** **por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 2.** **amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1- Prazo de vigência:

a) O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por força do Art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666/93

8.2- Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

10.1.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais EMOP do mês de SETEMBRO do ano de 2023.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$(P0) + (i1) = P1$, onde:

P0 = Valor originalmente contratado;

i1 = índice acumulado;

P1 = valor reajustado

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

11.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na instituição bancária que a Contratante indicar, com correção monetária.

11.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

11.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10 Será considerada extinta a garantia:

11.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 8.538, de 2015 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1- Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SEME

15.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 202__.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F: